

# SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Tomada de Preço n. 11/73 — AVISO

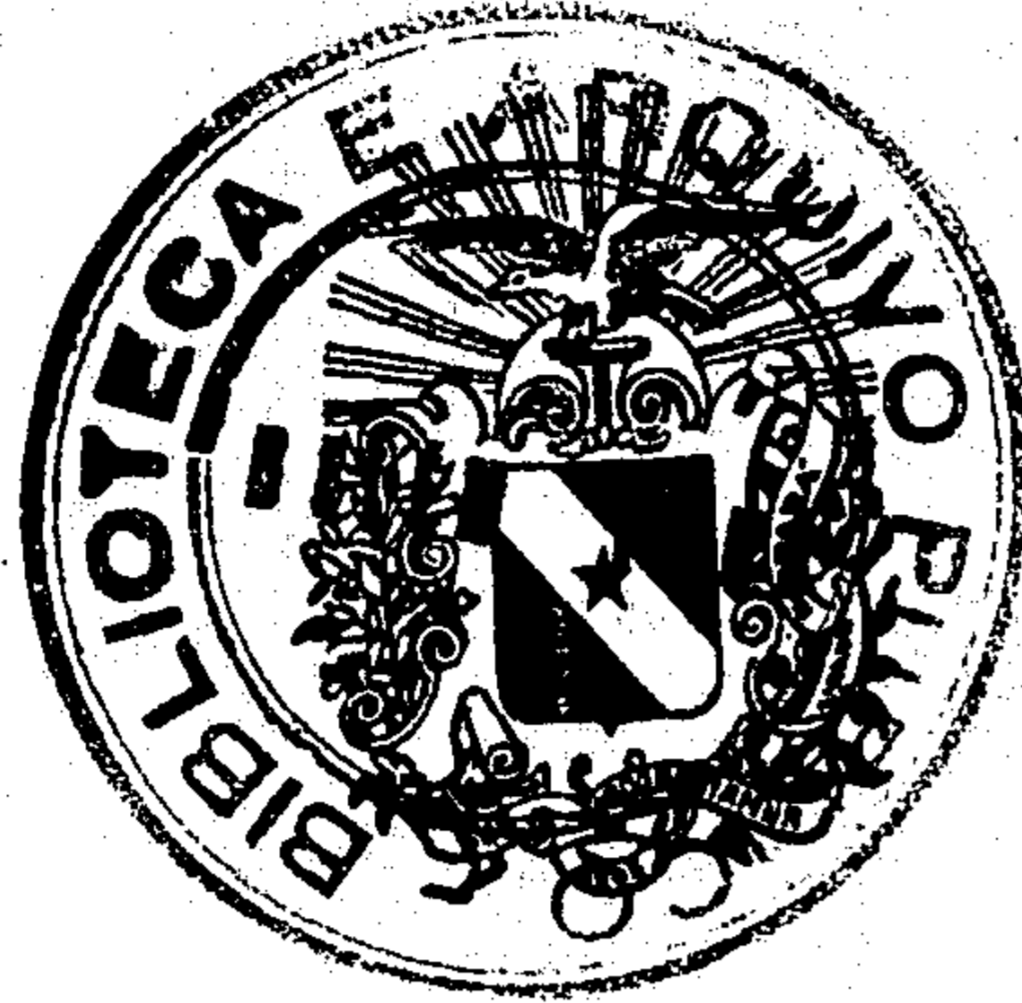
PÁGINA: 17

Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL,  
DE PORTOS E VIAS  
NAVEGÁVEIS

Edital n. 03/73—DR|GEC  
(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA OITAVA  
REGIAO

Concurso C—50—Aviso  
(D. Justiça)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.599 BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA  
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-  
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO  
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE  
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA  
S. BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

EXEQUATUR  
Do Ministério das Rela-  
ções Exteriores  
—XXXX—

Decs. ns. 8.456 e 8.457;  
PORTARIA n. 2.451  
Do Governo do Estado

TERMOS DE CONVE-  
NIO  
Do Ministério da Educa-  
ção e Cultura  
—XXXX—

ATAS  
De Diversas Firmas

EDITAIS  
Da Comarca da Capital  
Da Justiça do Trabalho  
—XXXX—

RESOLUÇÕES  
ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Contas

**MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES**  
DCI/C/388/923.1(B39)(B46)  
Concessão de *exequatur*.  
Senhor Manuel Sánchez  
Navarro, Cônsul-Geral da  
República do Chile no  
Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento  
Consular e Jurídico do Mi-  
nistério das Relações Exte-  
riores cumprimenta o Chefe  
do Gabinete do Governador  
do Estado do Pará e tem a  
honra de informá-lo de que,  
em 17 de julho do corrente  
ano, foi concedido o *exequatur*  
do Governo brasileiro à no-  
meação do Senhor Manuel  
Sánchez Navarro para exercer  
as funções de Cônsul-Geral  
da República do Chile no Rio  
de Janeiro, com jurisdição  
sobre os Estados do Amazo-  
nas, Alagoas, Bahia, Ceará, Es-  
pirito Santo, Goiás, Guana-  
rara, Minas Gerais, Pará, Pa-  
raíba, Pernambuco, Piauí, Rio  
Grande Norte, Sergipe e os  
Territórios do Amapá e Ro-  
raima.

2. O Chefe do Departamento  
Consular e Jurídico muito  
agradecerá o obséquo de  
mandar publicar, no órgão

oficial do Estado, a notícia  
da concessão desse *exequatur*.  
Brasília, em 8 de agosto  
de 1973.

(G. — Reg. n. 2819)

DCI/C/411/923.1(F24)(B46)  
Concessão de *exequatur*.

Senhor Odd Haare Barstad,  
Cônsul-Geral da Noruega no  
Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento  
Consular e Jurídico do Minis-  
tério das Relações Exteriores  
cumprimenta o Chefe do Ga-  
binete do Governador do Es-  
tado do Pará e tem a honra  
de informá-lo de que, em 17  
de julho do corrente ano, foi  
concedido *exequatur* do Go-  
verno brasileiro à nomeação  
do Senhor Odd Haare Barstad  
para exercer as funções de  
Cônsul-Geral da Noruega no  
Rio de Janeiro, com jurisdic-  
ção sobre todo o Brasil.

2. O Chefe do Departamento  
Consular e Jurídico muito  
agradecerá o obséquo de  
mandar publicar, no órgão  
oficial do Estado, a notícia da  
concessão desse *exequatur*.

Brasília, em 08 de agosto  
de 1973.

(G. — Reg. n. 2820)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.456 DE 27 DE AGOSTO DE 1973  
Abre ao Gabinete Militar o crédito suple-  
mentar de Cr\$ 250.000,00, para reforço de  
dotação consignada no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das  
atribuições, que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da  
Constituição do Estado do Pará e da autorização contida  
no artigo 50. da Lei n. 4.431 de 20 de novembro de 1972,  
que estima a receita e limita a Despesa para o exercício  
financeiro de 1973;

### DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Gabinete Militar, o crédito  
suplementar de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil  
cruzeiros), para reforço da dotação consignada no Orça-  
mento vigente.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata  
o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orça-  
mentária:

101.00 GABINETE DO GOVERNADOR  
101.02 GABINETE MILITAR

Atividade: 01.04.2.002 — Organização e direção dos ser-  
viços de segurança e zeladoria do Palácio do  
Governo, residências do Governador e Vice-Gov-  
ernador do Estado e Guarda Pessoal da Chefia  
do Executivo.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 INVESTIMENTOS  
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE ..... Cr\$ 250.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste  
Decreto, decorrerão da anulação parcial da dotação orça-  
mentária consignada no Orçamento Analítico da Secretaria  
de Estado da Fazenda, a seguir mencionada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
107.23 GABINETE DO SECRETARIO  
Atividade: 16.04.2.040 — Atividades à cargo do DNER, a  
conta da Taxa Rodoviária Unica.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.7.2 ENTIDADES FEDERAIS  
— DNER ..... Cr\$ 250.000,00

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto  
de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

Deputado Antônio Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2852)

DECRETO N. 8.457 DE 27 DE AGOSTO DE 1973

Cria a Comissão Estadual para as Co-  
memorações do Centenário de PLÁCIDO DE  
CASTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas  
atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Governo do Estado incumbe pro-  
mover o destaque dos principais fatos históricos, assegurando-  
lhes por todos os meios ao seu alcance, o realce merecido no  
panorama da História Brasileira;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Presidente  
da República, por Decreto n.º 71.355, de 10.11.72, criou a Comis-  
são Nacional incumbida de programar e coordenar as Comemo-  
rações do Centenário de JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO o heróico  
gaúcho que chefio a Revolução irredentista de 1902, com a inte-  
gração do Acre à comunhão nacional.

CONSIDERANDO os termos do ofício de 7.6.73, do Professor  
Pedro Calmon, Presidente da Comissão Nacional do Centenário  
de PLÁCIDO DE CASTRO, protocolado na Secretaria de Estado  
de Governo, sob o n.º 01902/73; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que, sobre o assunto, opinou  
o Conselho Estadual de Cultura,

DECRETA:—

Art. 1.º — Fica criada a Comissão Estadual incumbida de  
programar e coordenar a execução das Comemorações do Cen-  
tenário de JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO, neste Estado, sob a  
Presidência do Professor Jonathas Pontes Athias, Secretário de  
Estado de Educação e Cultura, e integrada pelos srs. Prof. Clóvis  
Silva de Moraes Rêgo, Representando a Fundação Cultural do Es-  
tado, Dr. Alaudio de Oliveira Melo, Representando a Liga de De-  
fesa Nacional e o Prof. Ernesto Horácio da Cruz, Representando  
o Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Art. 2.º — A Comissão Estadual deverá apresentar o compe-  
tente programa de comemorações, propondo os meios necessá-  
rios à sua realização.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de agosto de  
1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 2850)

PORTARIA N. 2.451 DE 27 DE AGOSTO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a 7 de setembro próximo decorre mais um ano da Independência do Brasil, acontecimento da mais alta significação histórica;

CONSIDERANDO que esse aniversário decorre no Ano do Sesquicentenário da Adesão do Pará à Independência; CONSIDERANDO que ao Governo do Estado do Pará incumbe promover o destaque desse fato histórico, assegurando-lhe por todos os meios ao seu alcance, o realce merecido no panorama da História Brasileira;

CONSIDERANDO que as referidas comemorações de verão estender-se a todo o território paraense, com a participação do povo;

#### RESOLVE:

Designar a Comissão Executiva Estadual encarregada de festejos comemorativos do dia 7 de setembro de 1973, no Estado do Pará, sob a presidência do primeiro e integrada pelos Senhores:

- Prof. Jonathas Pontes Athias — Secretário de Estado de Educação e Cultura.
- Dr. Delival de Souza Nobre — Chefe da Casa Civil
- Cel. José Azevedo Bahia Filho — Chefe da Casa Militar
- Cel. Douglas Farias de Souza — Comandante Geral da Polícia Militar
- Deputado Antônio Amaral — Secretário de Estado de Governo.
- Dr. Augusto Meira Filho — Superintendente da Fundação Cultural
- Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Presidente do Conselho Estadual de Cultura
- Prof. Ernesto Horácio da Cruz — Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

Referida Comissão terá a incumbência de programar e coordenar as comemorações, bem como propor os meios necessários à sua realização.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

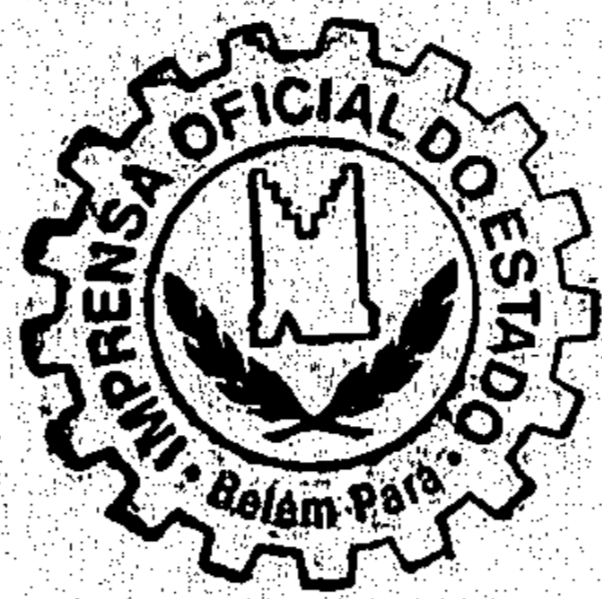
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado (G. Reg. n. 2856)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

- Raimunda Rabelo dos Reis, diarista da SEDUC (G.E.F. Ambrósio — Santarém) 90 dias de licença-reposc (atestado de Santarém) a contar de 4.4.73 a 2.7.73.
- Raimunda do Nascimento Rocha, diarista da SEDUC (G.E.L. Bitencourt — Aveiro) 90 dias de licença-reposc (atestado de Forlândia) a contar de 27.4.73 a 25.7.73.
- Raimunda Martins Santos, diarista da SEDUC (E.E.A.S. Dutra — Santarém) 90 dias de licença-reposc (atestado de Santarém) a contar de 30.4.73 a 28.7.73.
- Rosimar Valente da Silva, diarista da SEDUC (G.E.F. Simões — Alenquer) 60 dias de licença-reposc (atestado de Alenquer) a contar de 11.4.73 a 9.6.73.
- Raimunda da Silva Costa, diarista da SEDUC (E.I. Trindade — Abaetetuba) 90 dias de licença-reposc (atestado de Abaetetuba) a contar de 18.5.73 a 15.8.73.
- Raimunda Portugal de Oliveira, diarista da SEDUC (E. I. Panacauera — I.-Miri) 90 dias de licença-reposc (atestado de I.-Miri) a contar de 8.6.73 a 5.9.73.
- Raimunda Maria das Graças Silva Soares, diarista da SEDUC (G. E. Dr. A. Adolfo — Viseu) 90 dias de licença-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

#### FONES:

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe da Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital:                  | Cr\$   | Vendas de D.O.      | Cr\$   |
|------------------------------|--------|---------------------|--------|
| Anual .....                  | 230,00 | Número atrasado     |        |
| Semestral .....              | 120,00 | ao ano, aumenta .   | 0,20   |
| Número avulso ...            | 1,00   |                     |        |
| Outros Estados e Municípios: |        | Publicações         |        |
| Anual .....                  | 420,00 | Pág. comum, ca.     |        |
| Semestral .....              | 210,00 | da centímetro ...   | 6,00   |
|                              |        | Pág. de Contabi-    |        |
|                              |        | lidade - preço fixo | 600,00 |

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

reposc (atestado médico) a contar de 19.3.73 a 16.6.73.  
Raimunda Rodrigues Mota, diarista da SEDUC (G.E.D. Fonseca — Altamira) 90 dias de licença-reposc (atestado de Altamira) a contar de 22.3.73 a 19.6.73.

Raimunda Luiza Rodrigues Magalhães, diarista da SEDUC (G.E.D. Fonseca — Altamira) 90 dias de licença-reposc (atestado de Altamira) a contar de 23.3.73 a 20.6.73.

Raimunda Nascimento de Jesus, diarista da SEDUC (E.I. Tv. Caritrua — N. Timboteua) 90 dias de licença-reposc (atestado de N. Timboteua) a contar de 8.5.73 a 5.8.73.

- Raimunda Vieira Mourão, professor regente, Dep. de E. Primária (E. R. 15 de Novembro — Capital) 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 1164) a contar de 24.4.73 a 22.7.73.
- Antonio Epifanio de Araujo, motorista, Dep. de Engenharia Rural da SAGRI, 90 dias de licença (LTS), em prorrogação (laudo médico n. 672 — Diag. Codif. 386-432) a contar de 26.2.73 a 26.5.73.
- Shirley Oliveira Pompeu, diarista da SEDUC (Munic. de Cametá) 90 dias de licença-reposo (atestado de Cametá) a contar de 2.4.73 a 30.6.73.
- Sebastiana da Conceição Neves, diarista da SEDUC (E.P. de Pereira — Vigia) 90 dias de licença-reposo (atestado de Vigia) a contar de 30.4.73 a 28.7.73.
- Sulamita de Deus Ferreira, diarista da SEDUC (E. E. 1º G. — V. Maués — Abaetetuba) 90 dias de licença-reposo (atestado de Abaetetuba) a contar de 23.5.73 a 20.8.73.
- Ayelbe Aparecida Lucena Matos, professor primário, Dep. de E. Primária (E. E. G. Dias — Santarém) 90 dias de licença-reposo (atestado de Santarém) a contar de 27.3.73 a 24.6.73.
- Angelina Cantuária Alves Bouth, professor primário, Dep. de E. Primária (E. E. 1º G. — P. de Brito — Capital) 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 1490) a contar de 27.5.73 a 24.8.73.
- Ana Moreira de Lima, professor primário, Dep. de E. Primária (E. E. 1º G. — Paulino de Brito — Capital) 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 1894) a contar de 25.6.73 a 22.9.73.
- Alexandre Trindade Amador, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de L. T.S. (laudo médico n. 659 — Diag. Codificado 724) a contar de 22.2 a 23.3.73.
- Ana Matos do Amaral, diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 2) 20 dias de L. T. S. (laudo médico n. 547 — Diag. Codificado 564-788.4-785.7), a contar de 22.2 a 13 de março do corrente ano.
- Estácio Armando Nascimento, diarista da SESP (Divisão de Engenharia Sanitária), 40 dias de LTS (laudo médico n. 543 — Diag. Codificado 401-375.9) a contar de 27.02 a 07 de abril do corrente ano.
- Clotilde Ferreira de Miranda, diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 3), 15 dias de licença para tratamento de saúde (laudo médico n. 631 — Diag. Codificado 305.6) a contar de 07 a 21 de março do corrente ano.
- Francisca Silva Santos, diarista da SESP (Serviços Distritais do Interior), 40 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 527 — Diag. Codificado 34.9.551.9) a contar de 16.01 a 24.02 do corrente ano.
- Francisco Corrêa Lima, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 20 dias de LTS (laudo médico n. 682 — Diag. Codificado 590) a contar de 3 a 23.03.1973.
- Francisca Rufino Nascimento, diarista com estabilidade do Asilo Dom Macedo Costa, 30 dias de LTS (laudo médico n. 531 — Diag. Codificado 401-715) a contar de 1º a 30 de março do corrente ano.
- Gregorio Jardim Brandão, diarista com estabilidade da SEFA (Matadouro do Maguari), 20 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 621 — Diag. Codificado 680-8-095), a contar de 15.03 a 03.04.1973.
- Izaias Moraes dos Santos, diarista com estabilidade da SEFA (Matadouro do Maguari), 15 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 563 — Diag. Codificado 715) a contar de 06 a 20.03.1973.
- José Santos Guimarães, diarista da SESP (H. Juliano Moreira) 30 dias de LTS (laudo médico n. 572 — Diag. Codificado 485) a contar de 26.02 a 27.03.1973.
- João Vicente dos Santos, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 30 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 626 — Diag. Codificado 534-564) a contar de 28.02 a 29.03.1973.
- Leonidas de Souza Rodrigues, diarista da SEFA (laudo médico n. 498 — Diag. Codificado 019.0) a contar de 16.02 a 27.03.1973.
- Maria Helena Rodrigues Godeia, diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2) 40 dias de LTS (laudo médico n. 526 — Diag. Codificado Y 34.9.615) a contar de 20.02 a 31 de maio do corrente ano.
- Maria Tereza Costa Cordovil, diarista da SESP (Hospital Juliano Moreira, 20 dias de LTS (laudo médico n. 655 — Diag. Codificado 616) a contar de 14.03 a 02 de abril do corrente ano.
- Mário Martins Aragão, diarista com estabilidade da SESP (Serviços Distritais do Interior) 10 dias de LTS (laudo médico n. 721 — Diag. Codificado 604) a contar de 15 a 25 de março do corrente ano.
- Maria Luzia Martins Costa, diarista com estabilidade da SESP (C. de Saúde n. 1) 30 dias de LTS (laudo médico n. 551 — Diag. Codif. 349-217-465) a contar de 26.2.73 a 27.3.73.
- Mario do Carmo Negrão, diarista com estabilidade de Matadouro do Maguari da SEFA 40 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 733 — Diag. Codif. 401) a contar de 24.3.73 a 2.5.73.
- Nilo Nascimento dos Santos, diarista da SEFA (M. do Maguari) 30 dias de LTS (laudo médico n. 696 — Diag. Codif. 564-458.0) a contar de 23.3.73 a 21.4.73.
- Orfila Crescencia Guimarães, diarista com estabilidade da SESP (C. de Centro de Saúde n. 3) 40 dias de LTS em prorrogação (laudo médico n. 591 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 2.11.72 a 11.12.72.
- Oneide da Cunha Araujo, diarista com estabilidade da SESP (C. de Saúde n. 2) 30 dias de LTS (laudo médico n. 483 — Diag. Codif. 305.6-458.0) a contar de 6.2.73 a 7.3.73.
- Reinaldo Rodrigues Marvão, diarista da Imprensa Oficial, 90 dias de LTS em prorrogação (laudo médico n. 663 — Diag. Codif. 519) a contar de 20.2.73 a 20.5.73.
- Wanda Tavares dos Santos, diarista da SESP (H. Juliano Moreira) 40 dias LTS (laudo médico n. 578 — Diag. Codif. 349-616.0) a contar de 16.2.73 a 27.3.73.
- Zuleide Miranda Lima, diarista da SESP (Serviços Distritais do Interior) 30 dias de LTS (laudo médico n. 481 — Diag. Codif. 300.4) a contar de 30.2.73 a 20.3.73.
- Laura Fernandes Gomes, diarista com estabilidade do Asilo D. Macedo Costa, 60 dias de LTS (laudo médico n. 687 — Diag. Codif. 442-435) a contar de 22.3.73 a 20.5.73.
- Silas Rodrigues dos Santos, diarista do Serviço de Transportes do Estado, 180 dias LTS (laudo médico n. 550 — Diag. Codif. 011) a contar de 23.12.72 a 20.6.73.
- Izamar Ferreira Cariolano, diarista com estabilidade da SESP, 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (laudo médico n. 671 — Diag. Codif. 465) a contar de 12 a 31.3.73.
- Maria Augusta da Silva Valente, diarista da Imprensa Oficial, 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 638) a contar de 25.3.73 a 22.6.73.
- Ana Lucia de Oliveira de Moraes, professor primário, Dep. de E. Primária (E. E. 1º G. — P. D. Lopes — Capital), 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 1367) a contar de 20.5.73 a 17.8.73.

## S E C R E T A R I A

## GOVERNO

## IMPrensa Oficial do Estado

(\*) PORTARIA N. 066 DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

## R E S O L V E:

Designar uma Comissão de

Inquérito constituída pelos funcionários da I.O.E., Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas, Assessor Jurídico; Aldenôra Alencar Rodrigues, Chefe de Pessoal e Maria Lúcia Miranda dos Santos, Aux.

de Administração, sob a presidência do primeiro, apurarem as razões das faltas contínuas ao serviço, do funcionário Aldo de Jesus Lima, Tipógrafo lotado nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Dr. Fernando Farias Pinto  
Diretor-Presidente

(\*) Reproduzida por ter sido do com incorreção no D. O. n. 22.598, de 25.08.73.

(G. Reg. n. 2835)

## A N Ú N C I O S

## SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

C.G.C. — 04912812/1

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria de Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, no cumprimento da Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940 e mais os dispositivos estatutários, vem apresentar-vos o Balanço Geral a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e demais Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, peças indispensáveis para que bem possam ajuizar o que foi a sua gestão.

Esta diretoria não deseja dizer do muito ou pouco que fez, senão que teve a seu favor a preferência amiga de seus clientes e das Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e a boa acolhida com que sempre foi distinguida nos bancos onde transaciona, o que bem demonstra a confiança que inspiram os negócios efetuados pela FERTÉCNICA.

Ao digno Conselho Fiscal, aqui deixamos os nossos agradecimentos pela cooperação que sempre nos dispensou.

A todos os nossos auxiliares, sem distinção de categoria, pela prestimosa colaboração de seu trabalho, aqui externamos os nossos melhores agradecimentos.

Finalmente desejamos informar aos nossos acionistas que continuamos sempre ao inteiro dispor para qualquer outro esclarecimento.

Belém, 31 de dezembro de 1972

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

## A T I V O

|              |            |            |
|--------------|------------|------------|
| DISPONÍVEL   |            |            |
| Caixa .....  | 318.029,89 |            |
| Bancos ..... | 30.649,00  | 348.678,89 |

## IMOBILIZADO

## Técnico:

|                         |            |            |
|-------------------------|------------|------------|
| Móveis e Utensílios ... | 53.774,38  |            |
| Veículos .....          | 73.071,31  |            |
| Imóveis .....           | 120.000,00 | 246.845,69 |

## Financeiro:

|                          |          |           |
|--------------------------|----------|-----------|
| Linhas Telefônicas ...   | 7.440,00 |           |
| Ações Bradesco .....     | 300,00   |           |
| Ações Banco Real .....   | 5.100,00 |           |
| Ações Bradesco 157 ...   | 1.128,00 |           |
| Ações Banco Real 157 ... | 2.502,00 |           |
| Ações Eletrobás .....    | 1.410,54 |           |
| Ações Bancomércio ...    | 1.000,00 | 18.880,54 |

## Incentivos Fiscais:

|                       |           |            |
|-----------------------|-----------|------------|
| Ações Ibifam .....    | 37.093,24 |            |
| Ações Agropecus ..... | 27.885,00 |            |
| Ações Agrisal .....   | 21.100,00 | 86.078,24  |
|                       |           | 351.804,47 |

## REALIZAVEL

## A Curto Prazo:

|                          |              |              |
|--------------------------|--------------|--------------|
| Duplicatas a Receber ... | 738.441,12   |              |
| Contas Correntes .....   | 4.450,08     |              |
| Mercadorias Gerais ...   | 1.497.463,04 | 2.240.354,24 |

## A Longo Prazo:

|                        |  |              |
|------------------------|--|--------------|
| Capital a Realizar ... |  | 57.140,19    |
|                        |  | 2.297.494,43 |

## PENDENTE

|                                   |  |          |
|-----------------------------------|--|----------|
| Banco Finasa de Investimentos ... |  | 6.400,00 |
|-----------------------------------|--|----------|

## COMPENSAÇÃO

|                                 |           |                   |
|---------------------------------|-----------|-------------------|
| Ações Caucionadas .....         | 50,00     |                   |
| Eco. Brasil S/A c/F.G.T.S. .... | 20.826,25 | 20.876,25         |
|                                 |           | Cr\$ 3.025.254,04 |

## P A S S I V O

## NÃO EXIGÍVEL

|                              |            |            |
|------------------------------|------------|------------|
| Capital .....                | 423.053,13 |            |
| Fundo p/Depreciação .....    | 25.428,57  |            |
| Fundo p/Dev. Duvidosos ..... | 22.153,23  |            |
| Fundo de Reserva Legal ..... | 12.001,21  |            |
| Lucros Suspensos .....       | 340.283,97 | 822.920,11 |

## EXIGÍVEL

## A Curto Prazo:

|                                 |            |              |
|---------------------------------|------------|--------------|
| Duplicatas a Pagar .....        | 752.700,80 |              |
| Imposto de Renda Ret. Fonte ... | 22,33      |              |
| Títulos Descontados .....       | 717.071,52 |              |
| Títulos a Pagar .....           | 483.640,00 | 1.963.434,65 |

## PENDENTE

|  |  |            |
|--|--|------------|
| Lucro Líquido a Disposição da Assembléia ..... |  | 228.023,03 |
|--|--|------------|

## COMPENSAÇÃO

|                           |           |                   |
|---------------------------|-----------|-------------------|
| Caução da Diretoria ..... | 50,00     |                   |
| F. G. T. S. ....          | 20.826,25 | 20.876,25         |
|                           |           | Cr\$ 3.025.254,04 |

Belém, 31 dezembro de 1972  
aa) Severino Simões da Silva  
Presidente — CPF. 003689112  
Fernando Monteiro Cordeiro  
Contador C.R.C. 0921 — CPF — 002516662

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

## D É B I T O

## ENCARGOS DO EXERCÍCIO

|   |            |
|---|------------|
| Despesas Administrativas, Tributárias, Financeiras e c/Vendas ..... | 695.793,54 |
|---|------------|

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| <b>Provisões:</b>                                 |            |                   |
| Provisão p/Dev. Duvidosos .....                   | 22.153,23  |                   |
| Provisão p/Depreciação .....                      | 25.428,57  |                   |
| Provisão p/F.G.T.S. ....                          | 20.826,25  | 68.408,05         |
| <b>Distribuição do Lucro:</b>                     |            |                   |
| Reserva Legal .....                               | 12.001,21  |                   |
| Lucro Líquido a Disposição da<br>Assembleia ..... | 228.023,03 | 240.024,24        |
|   |            | Cr\$ 1.004.225,83 |
| — C R E D I T O —                                 |            |                   |
| Resultado Bruto das Operações ..                  |            | 949.131,37        |
| Dividendos Diversos .....                         |            | 460,01            |
| <b>Rêversões:</b>                                 |            |                   |
| Reversão p/Depreciação .....                      | 18.492,63  |                   |
| Reversão p/Dev. Duvidosos .....                   | 14.537,76  |                   |
| Reversão p/F. G. T. S. ....                       | 14.817,46  |                   |
| Reversão de Reservas .....                        | 6.786,60   | 54.634,45         |
|   |            | Cr\$ 1.004.225,83 |

Belém, 31 de dezembro de 1972  
 aa) Severino Simões da Silva  
 Presidente — CPF. 003689112  
 Fernando Monteiro Cordeiro  
 Contador C.R.C. 0921 — CPF — 002516662

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Severino Simões S/A — Ferramentas e Equipamentos, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais contas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, acharam tudo na mais perfeita ordem e são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos Srs. Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1972  
 aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima  
 Jacinto Ferreira de Brito  
 Maria de Nazaré Aveiro Leite  
 (T. n. 20043. Reg. n. 3251 — Dia — 28.08.73)

#### COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN CGC 04.939.757

##### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, representando mais de dois terços do capital social conforme se verifica no livro de Presença de Acionistas. Aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Pedro Franco Piva convidou a mim, Antônio Carlos da Silveira Baptista para secretariar a reunião. Constituída a mesa deu-se início aos trabalhos determinando o presidente que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês e no jornal "Folha do Norte" nos dias 17, 20 e 24 também deste mês de abril, do seguinte teor: "São convocados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. b) Eleição da Diretoria, e fixação de sua remuneração. c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração. d) Outros assuntos de interesse social. Continuam à disposição dos senhores Acionistas, na sede so-

cial, os documentos exigidos pelo artigo 99 do decreto lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 10 de abril de 1973. Pedro Franco Piva — D. Presidente". Prosseguindo, procedi a leitura dos documentos referidos no edital de convocação, tendo sido postos em discussão o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo esses documentos aprovados por unanimidade. Determinou então o presidente, de acordo com o edital de convocação, que se passasse à eleição da Diretoria a qual ficou composta como segue: a) Diretor-Presidente: Pedro Franco Piva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Portugal, 372, portador da carteira de identidade n. RG: 1.478.173 e do CIC: 008.308.448; b) Diretores: Aluizio Rebelo Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 90, portador da carteira de identidade n. RG: 1.697.750 e do CIC: 002.027.148, Antônio Carlos da Silveira Baptista, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Jerônimo da Veiga, 303, portador da carteira de identidade n. RG: 1.334.788 e do CIC: 003.173.308, Cesar Luis de Almeida Guarita, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à rua Conselheiro Torres Homem, 401, portador da carteira de identidade n. RG: 1.352.170 e do CIC: 006.344.258, Mário Pimenta Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua D. Margarida Galvão, 44, portador da carteira de identidade RG: 1.594.828 e do CIC: 006.289.138, Octávio Cavalcanti Lacombe, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Lellis Vieira, 222, portador da carteira de identidade n. RG: 2.747.420 e do CIC: 250.375.528, Wilton Paes de Almeida Filho, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado à rua Groelândia, 910, portador da carteira de identidade RG: 1.702.706, e do CIC: 007.807.908. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato, havendo se verificado o seguinte resultado: Membros Efetivos: — Dr. Gabriel José Rodrigues de Rezende Neto, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 75, CPF: 005156128, RG: 1.199.244, Dr. José Rubens Pinto Ferraz, brasileiro, casado, residente domiciliado em São Paulo, à rua Itabaquara, 251, advogado, CPF: 060925788 e RG: 1.352.170, João Schmid, brasileiro, casado, contabilista, residente em São Paulo, à rua Barão de Ladário, 896 — casa 28, CPF: 045827728, RG: 3.018.305, todos maiores e capazes. Suplentes: Armando Magri Junior, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Tacoma, 43, CPF: 308990448, RG: 3.665.516, Mário Massara, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Capote Valente, 150 — apto. 5, CPF: 233.498.248 — RG: 11.605.456 — Katsuko Yada Oishi, brasileira, casada, técnica em Contabilidade, residente e domiciliada em São Paulo, à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3623 casa B 3, CPF: 056939608, RG: 4.261.608, todos maiores e capazes. A seguir o presidente declarou que, ainda em cumprimento às disposições estatutárias e ao edital de convocação, a Assembleia deveria fixar os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973. Por decisão unânime foram fixados os honorários de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais para a Diretoria, distribuídos na proporção que estes decidam em reunião conjunta, e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Prosseguindo, o senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar e como ninguém se manifestasse, empossou-se a nova diretoria para o próximo quinquênio e como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual, passado o tempo necessário, eu,

Secretário, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes, conforme livro de Presença de Acionistas. Belém, 30 de abril de 1973 —aa) Pedro Franco Piva — Presidente; Antônio Carlos da Silveira Baptista — Secretário; Cesar Luis de Almeida Guarita, Aluizio Sabello Araújo, Wilton Paes de Almeida Filho, Mário Pimenta Camargo, Octávio Cavalcanti Lacombe, Irineo Tognato, Armando Freire de Mattos Barreto, José Carlos de Araújo, Armino de Castro, Virgílio Carvalho Pinto, Mauro Paes de Almeida, Sérgio Paes de Almeida, Gregório Paes de Almeida Filho, Antônio Paulo Cesar de Andrade, Álvaro de Oliveira Azevedo, Maria Margarida Britto Bezerra, Carlos Pitta Britto, Caio Mário Pinto Guedes, Luciano Pinto Guedes Britto, Rachel Pinto Guedes Britto, Carlos Frederico Xavier de Britto, Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata de igual teor, transcrita em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1973.

**PEDRO FRANCO PIVA** — Presidente  
**ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA BAPTISTA**  
Secretário

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas retro assinaladas em n. de duas (2) Belém, 01 de junho de 1973.

Em testemunho MMM da verdade.

**Marilia M. Matos**  
Esc. autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

|  |                   |
|--|-------------------|
| Emolumentos                              | 10,00             |
| Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos | 5,00              |
|  | <b>Cr\$ 15,00</b> |

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**  
Agência Centro

Belém, 1973.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) Ilegível

#### ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei 9295, de 27.05.46

Resoluções do C. F. Cont. 181 e 107/58

**Jaguanhara Gomes de Oliveira**

Contador — C.R.C. PA. 0341

Atuário — MTPS N. 01

C.P.F. 000854992

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973, sob o número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9 295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 08 de junho de 1973.

**Yolanda de Brito Salomão**

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 04 de junho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 09 de agosto de 1973 contendo 3 (três) folhas de ns. 5576—78 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1682/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 09 de agosto de 1973.

**Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral da JUCEPA

**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20046 — Reg. n. 3259 — Dia: 28.08.73).

#### COMPANHIA AGROPECUARIA AGROSAN

CGC 04.939.757

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 03 de setembro de 1973, às 10 horas na sede social da empresa, localizada à Av. Independência, 1045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — Aumento do Capital Social Autorizado;
- 2 — Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3 — Outros assuntos de interesse societário.

Belém, 15 de agosto de 1973

**Pedro Franco Piva**

Diretor Presidente

(T. n. 20046 — Reg. n. 3258

— Dias 28, 29 e 30.8.73)

#### MTPS — INPS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### — SUCATA —

1 — A Coordenadora de Serviços Gerais e do Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10,00 horas do dia 3 de setembro de 1973 para a venda de máquinas de calcular, somar, armários, mesas p/ funcionários, autoclaves, negatiscópios globos para lâmpadas e outros materiais.

3 — O Convite n. 72/73, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material na rua Senador Manoel Barata n. 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 24 de agosto de 1973.  
(Ext. — Reg. n. 3255 — Dia 28.8.73)

#### MOINHO DE TRIGO

#### BELEM S. A.

CGC-MF n. 04.795.944/0001

Ata da 4a. Assembleia Geral Extraordinária

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, na sede

social, sita à Trav. Almirante Wandenkolk n. 63, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de "Moinho de Trigo Belém S. A.", às 14 horas, em 1a. convocação, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", no qual foram as assinaturas ançadas, com observância de todas as exigências legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Dr. Theophilo Aloysio Stein, o qual convidou a mim, Paulo Filippo Variola, para secretário. Constituída assim a mesa dirigente dos trabalhos e declarado quorum legal foi pelo Presidente declarada instalada a 4a. Assembleia Geral Extraordinária regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL

do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" em suas edições de 11 (onze) 12 (doze) e 13 (treze) de julho p passado do seguinte teor: — "Moinho de Trigo Belém S. A." — CGC-MF n. 04.795.944/0001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Trav. Almirante Wandenkolk n. 63, nesta capital, às 14 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de julho de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Autorização à Diretoria para subscrever ações na empresa BIG BIRDS S. A., em constituição no município de Tatuí, Estado de São Paulo; b) — Autorização à Diretoria para adquirir bens imóveis; c) — Outros assuntos de interesse geral da sociedade. Belém, 10 de julho de 1973. (aa) Paulo Filippo Variola — Diretor Executivo; Dr. Theophilo Aloysio Stein — Diretor Executivo. Fim da leitura do edital de convocação, o sr. presidente propôs, que de acordo com a ordem do dia, fosse discutida a autorização à Diretoria, para subscrever ações na empresa BIG BIRDS S. A. — Produtos Avícolas, em constituição no município de Tatuí, Estado de São Paulo. Posta em

discussão e votação, esta autorização, verificou-se a sua aprovação unânime. Anunciou, em seguida o sr. Presidente, que de acordo com a aprovação unânime dos presentes, ficavam os diretores Arthur Wiethaeuper, Paulo Filippo Variola ou Dr. Theophilo Aloysio Stein, autorizados a subscreverem ações em nome de "Moinho de Trigo Belém S. A.", na empresa supra mencionada, no montante que julgarem conveniente. A seguir o sr. Presidente solicitou que fosse discutida a autorização à Diretoria para aquisição dos seguintes imóveis: 1) — Um terreno que faz divisas com o imóvel da empresa, localizado na quadra compreendida entre as Travas, Almirante Wandenkolk e Dom Romualdo Coelho, fazendo frente para as ruas Municipalidade e Av. Pedro Alvares Cabral, nas quais mede 22 (vinte e dois) metros de frente, tendo 158 (cento e cinquenta e oito) metros de fundos ou o que houver da Municipalidade à Av. Pedro Alvares Cabral, o qual pertence à Indústrias Martins Jorge S. A.; 2) — Um terreno ou lote rural, localizado nas imediações de Belém, Posta em discussão e votação, foi a autorização aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quis fazer uso da palavra, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a que se lavrasse a presente ata no livro próprio, para ser depois de reaberta a sessão, lida, discutida, aprovada e assinada pelos presentes, encerrando-se após, a assembléia Belém, 19 de julho de 1973. (aa) Dr. Theophilo Aloysio Stein — Presidente da Assembléia; Paulo Filippo Variola — Secretário da Assembléia, p. Moinhos Cruzeiros do Sul S. A. — Arthur Wiethaeuper, p. Moinho Pernambucano S. A. — Dr. Carlos Wiethaeuper, p. Moinho de Trigo Maranhão S. A. — Dr. Rubem Wiethaeuper; Arthur Wiethaeuper, Dr. Antonio Giovanni Maria Variola, Dr. Erni Wiethaeuper, Dr. Rubem Wiethaeuper, Dr. Carlos Wiethaeuper, Dr. Alberto Zuzui Getúlio Nezzello, Pedro Ivo Hartmann.

Declaramos que a presente cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de julho de 1973.

Dr. Theophilo Aloysio Stein  
Presidente da Assembléia  
Paulo Filippo Variola  
Secretário da Assembléia

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Theophilo Aloysio Stein e Paulo Filippo Variola.

Belém, 30 de julho de 1973  
Em testemunho M. O. F. R.  
de verdade.

Maria Onilde Fiel Ribeiro  
Escrevente Autorizada

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL — Dec. Lei 9.295 n. 27.05.48 — Resoluções do C. R. Cont. 101 e 107/58.  
Jaguahara Gomes de Oliveira  
Contador — CRC Pa. 0341  
Atuário — MTPS n. 01  
CPF — 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:  
Emolumentos 10,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00  
Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ — Agência Centro — Belém .../1973. — Recebemos os valores acima. (Ass. Ilegível) — Ass. do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguahara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26 de janeiro de 1972, sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.  
Belém (Pa.), 20 de agosto de 1973.

Yolanda Brito Salomão  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 1.º de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 16 de agosto de 1973, contendo 2 fls. de ns. 5647-48, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1736/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da "JUCEPA"  
Benedicto Gilberto de Azevedo  
Panteja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 20042 — Reg. n. 3250 — Dia 28.8.73)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

C.G.C. — 04.909.180/001

Ata da Reunião da Diretoria da JAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada em 10 de agosto de 1973.

Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às oito e trinta (8,30) horas, em sua sede social sito à Praça J. Dias Paes, n. 6, Sacramento, nesta cidade, realizou-se a Reunião da Diretoria da JAU — Indústria e Comércio S/A., presidida por seu Presidente Sr. Claudomiro Pereira da Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente após constatar a presença de todos os Diretores, convidou a mim, José da Nobrega Ribeiro, para secretariá-lo. A seguir ainda com a palavra o Sr. Presidente, fez ampla exposição dos motivos da Reunião que era de deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 anos. Usando da palavra o Sr. Secretário procedeu a leitura do Boletim de Subscrição para a emissão de 246.185 ações preferenciais, correspondentes aos recursos das deduções do Imposto de Renda de que trata a Lei n. 756/69, logo após, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria concebido nos seguintes termos: — Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Os Conselheiros efetivos da JAU — Indústria e Comércio S/A., no fiel desempenho de suas atribuições, dentro da atual política de modernização e ampliação de seu parque industrial, e tendo meticolosamente examinado a Proposta da Diretoria, para emissão de 246.185 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, emissão essa efetivada com recursos oriundos da Lei n. 756/69, e considerando que tal emissão encontra-se devidamente autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de maio do corrente, são de parecer que tal emissão seja efetivada. Belém, Pará, 9 de agosto de 1973. a) Adalberto Malcher da Silva, Edgar Batista de Miranda e Maximiano Modesto Filho. Dando prosseguimento o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria e como ninguém se manifestasse, esclareceu que a partir desta data o Capital subscrito e posteriormente integralizado quando da liberação pelo Banco

da Amazônia S/A., passa a ser de Cr\$ 6.170.645,00 (Seis Milhões, Cento e Setenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), dividido em 3.325.961 (três milhões, trezentas e vinte e cinco mil, novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e 2.844.684 (dois milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez e trinta (10,30) horas. aa) José da Nobrega Ribeiro — Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 10 de agosto de 1973. aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Orlando Fernandes da Silva Dourado e Luiz Eduardo Ferreira da Silva. Está conforme o original.

Belém, Pará, 10 de agosto de 1973.  
JOSÉ DA NOBREGA RIBEIRO — Secretário.  
FRANCISCO MOREIRA PACHECO — Contador CRC — Pa. 0584 — CPF 000588312

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço as firmas supra de José da Nobrega Ribeiro e Francisco Moreira Pacheco.  
Belém, 16 de agosto de 1973.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.  
MARÍLIA M. MATOS —  
Escr. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Sr. Francisco Moreira Pacheco, CPF-MF n. 000588312, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24.01.1973 sob número de ordem 117/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.  
Belém, (Pa.), 21 de agosto de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — Of. de Administração — Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882



FAV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 246.185 (Duzentas e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais e irredimíveis pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da data da subscrição, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 20.05.1973, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1030/73, em 30.05.1973 e publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará, n. 23.541 de 05.06.1973, subscrição esta efetivada exclusivamente por titulares de recursos oriundos da Lei n. 756/69.

| Investidores  | Endereços   | C.G.C.       | EXERCÍCIOS |           |           | TOTAL     |
|---|---|--------------|------------|-----------|-----------|-----------|
|   |   |              | 1971       | 1972      | 1973      |           |
| 01 - A. F. SOUZA COMERCIO LTDA.                             | Tv. 7 de Setembro, n. 161 - Belém - Pa.                                   | 04899621/001 |            |           | 177,00    | 177,00    |
| 02 - A. L. FERREIRA   | Av. Senador Lemos, 1375 - Belém, Pa.                                      | 04904348/001 |            |           | 324,00    | 324,00    |
| 03 - A. PHILLANDIA LTDA.                                    | Rua Santo Antonio, 85 - Belém, Pa.  | 04907952/001 |            |           | 845,00    | 845,00    |
| 04 - ABDALLA JORGE HANNA & CIA.                             | Rua 28 de Setembro, n. 72 - Belém, Pa.                                    | 04912895/001 |            |           | 2.679,00  | 2.679,00  |
| 05 - AGENCIA TERRAMAR LTDA.                                 | Rua Gaspar Viana, n. 187 - Belém, Pa.                                     | 04915963/001 |            |           | 196,00    | 196,00    |
| 06 - ALMEIDA AMARAL LTDA.                                   | Rua Augusta, 2677 - São Paulo - SP.                                       | 61075214/001 |            |           | 4.500,00  | 4.500,00  |
| 07 - ASSIVALO COMERCIAL REPRESENTAÇÕES LTDA.                | Rua Marechal Deodoro, 879 - 40. andar s/407<br>São Bernardo do Campo - SP | 59140541/001 |            | 16.438,00 |           | 16.438,00 |
| 08 - AUGUSTA AVIAMENTOS LTDA.                               | Rua Augusta, 2871 - São Paulo - SP.                                       | 61823894/001 |            |           | 1.715,00  | 1.715,00  |
| 09 - BAR INTERNACIONAL LTDA.                                | Rua Aristides Lobo, n. 38 - Belém, Pa.                                    | 04908679/001 |            |           | 546,00    | 546,00    |
| 10 - BASTOS & SANTOS  | Av. Senador Lemos, 1619 - Belém, Pa.                                      | 04905030/001 |            |           | 1.778,00  | 1.778,00  |
| 11 - BAZAR PARAENSE LTDA.                                   | Tv. 7 de Setembro, 284 - Belém, Pa.                                       | 04917563/001 |            |           | 688,00    | 688,00    |
| 12 - BUCHHOLTZ & CIA. LTDA.                                 | Rua Martin Afonso, 491 - Curitiba - Pr.                                   | 76486810/001 |            |           | 1.000,00  | 1.000,00  |
| 13 - CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.                      | Rua Cons. João Alfredo, n. 357 - Belém, Pa.                               | 04895538/001 |            |           | 3.913,00  | 3.913,00  |
| 14 - COSTA, BRITO & CIA. LTDA.                              | Av. Presidente Vargas, n. 357 - Belém, Pa.                                | 04898011/001 |            |           | 1.254,00  | 1.254,00  |
| 15 - C. M. BARBOSA - EMPRESA DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO    | Tv. 7 de Setembro, 29 - s/303 - Belém, Pa.                                | 04989547/001 |            |           | 885,00    | 885,00    |
| 16 - CIA. DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO                      | Av. Almirante Barroso, n. 91 s/1201 - Rio, GB.                            | 33014085/001 |            |           | 38.240,00 | 38.240,00 |
| 17 - D. R. FERREIRA   | Tv. 10. de Março, 414 - Belém, Pa.  | 04953709/001 |            |           | 742,00    | 742,00    |
| 18 - DOU - TEX S/A. - INDÚSTRIA TEXTIL                      | Rua Alzira, 57 - São Paulo, SP.   | 61217261/001 |            |           | 18.110,00 | 18.110,00 |
| 19 - EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA.                           | Rua Saint Hilaire, 423 - Curitiba - Pr.                                   | 76507847/001 |            |           | 82,00     | 82,00     |
| 20 - ESENCO - ESCRITORIO DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.     | Av. Comandante Braz de Aguiar, 710 - Belém, Pa.                           | 04949517/001 |            | 1.219,00  |           | 1.219,00  |
| 21 - F. CARVALHO & FILHO                                    | Rua Mundurucú, 3573 - Belém, Pa.  | 04998971/001 |            |           | 164,00    | 164,00    |
| 22 - F. KELLER & CIA. LTDA.                                 | Rua Inacio Lustosa, 624 - Curitiba - Pr.                                  | 76499961/001 |            |           | 905,00    | 905,00    |
| 23 - FAZENDAS REUNIDAS SULNOR S/A. - PECUÁRIA E AGRICULTURA | Av. Monteiro Tourinho, 35 - 10. andar - Curitiba - Pr.                    | 76607019/001 |            |           | 4.090,00  | 4.090,00  |
| 24 - FONSECA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.                | Rua Santo Antonio, 146 - Belém, Pa.                                       | 04902607/001 |            |           | 899,00    | 899,00    |
| 25 - GLASSER IMPORTADORA COMERCIAL S/A.                     | Rua Comendador Araujo, 241 - Curitiba - Pr.                               | 76559640/001 |            |           | 3.802,00  | 3.802,00  |
| 26 - HILARIO A. RODRIGUES                                   | Av. 10. de Dezembro, 523 - Belém, Pa.                                     | 04813697/001 |            |           | 96,00     | 96,00     |
| 27 - INDÚSTRIA E. COMERCIO MICHEL IRMAOS S/A.               | Rua João Negrão, 1087/1103 - Curitiba - Pr.                               | 76506328/001 |            |           | 1.840,00  | 1.840,00  |
| 28 - INDÚSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO S/A.                      | Rua Conselheiro Laurindo, 2 - Curitiba - Pr.                              | 76501394/001 |            |           | 8.200,00  | 8.200,00  |
| 29 - INDÚSTRIAS TODESCHINI S/A.                             | Av. 7 de Setembro, n. 4713 - Curitiba - Pr.                               | 76483690/001 |            |           | 10.374,00 | 10.374,00 |

|   |  |  |  |  |           |        |           |
|---|--|--|--|--|-----------|--------|-----------|
| 30 — IRMÃOS DOMINGUES & CIA.  |  |  |  |  | 196,00    | 196    | 196,00    |
| 31 — IRMÃOS PARADELA  |  |  |  |  | 3.629,00  | 3.629  | 3.629,00  |
| 32 — J. M. RODRIGUES  |  |  |  |  | 243,00    | 243    | 243,00    |
| 33 — J. M. DOS SANTOS & FILHO   |  |  |  |  | 2.555,00  | 2.555  | 2.555,00  |
| 34 — J. M. SOARES & CIA.  |  |  |  |  | 504,00    | 504    | 504,00    |
| 35 — J. V. SOARES & CIA. LTDA.  |  |  |  |  | 1.393,00  | 1.393  | 1.393,00  |
| 36 — JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE  |  |  |  |  | 143,00    | 143    | 143,00    |
| 37 — LECIR VIEIRA LEITE   |  |  |  |  | 160,00    | 160    | 160,00    |
| 38 — LUHN LIMITADA  |  |  |  |  | 130,00    | 130    | 130,00    |
| 39 — LUIZ E. COSTA & CIA.   |  |  |  |  | 164,00    | 164    | 164,00    |
| 40 — LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.                                 |  |  |  |  | 6.087,00  | 6.087  | 6.087,00  |
| 41 — MANUEL GOUVEIA FELIX   |  |  |  |  | 736,00    | 736    | 736,00    |
| 42 — MANOEL NASCIMENTO & ALMEIDA                                      |  |  |  |  | 244,00    | 244    | 244,00    |
| 43 — MARIO F. CARVALHO  |  |  |  |  | 667,00    | 667    | 667,00    |
| 44 — MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA.                                      |  |  |  |  | 1.044,00  | 1.044  | 1.044,00  |
| 45 — MARTIN GEORG SELIGMANN & CIA. LTDA.                              |  |  |  |  | 3.470,00  | 3.470  | 3.470,00  |
| 46 — MATERIAIS FINOS S/A.   |  |  |  |  | 260,00    | 260    | 260,00    |
| 47 — MOHIBER — INDÚSTRIAS TEXTÉIS LTDA.                               |  |  |  |  | 6.425,00  | 6.425  | 6.425,00  |
| 48 — MOVEIS DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA.                                |  |  |  |  | 200,00    | 200    | 200,00    |
| 49 — N. CHARONE & CIA. LTDA.  |  |  |  |  | 252,00    | 252    | 252,00    |
| 50 — NORPAVE — NORTE DO PARANÁ VEÍCULOS LTDA.                         |  |  |  |  | 19.414,00 | 19.414 | 19.414,00 |
| 51 — OSWALDO PANTOJA DE SOUZA   |  |  |  |  | 620,00    | 620    | 620,00    |
| 52 — "PALLAS" GRÄDMANN & HOLLER DO BRASIL CORRETORES DE SEGUROS LTDA. |  |  |  |  | 144,00    | 144    | 144,00    |
| 53 — PANIFICAÇÃO MANON LTDA.  |  |  |  |  | 143,00    | 143    | 143,00    |
| 54 — PANIFICAÇÃO PARAENSE LTDA.                                       |  |  |  |  | 434,00    | 434    | 434,00    |
| 55 — PANIFICADORA SANTA MARIA LTDA.                                   |  |  |  |  | 156,00    | 156    | 156,00    |
| 56 — PANIFICADORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA.                                 |  |  |  |  | 169,00    | 169    | 169,00    |
| 57 — PANIFICADORA CEREJA LTDA.  |  |  |  |  | 150,00    | 150    | 150,00    |
| 58 — PANIFICADORA RAMOS LTDA.   |  |  |  |  | 130,00    | 130    | 130,00    |
| 59 — PANIFICADORA UMARIZAL LTDA.                                      |  |  |  |  | 310,00    | 310    | 310,00    |
| 60 — PISCO & CORREIA  |  |  |  |  | 132,00    | 132    | 132,00    |
| 61 — POSTO PARAENSE LTDA.   |  |  |  |  | 162,00    | 162    | 162,00    |
| 62 — POSTO PEDRO MIRANDA LTDA.  |  |  |  |  | 150,00    | 150    | 150,00    |
| 63 — R. SOSINHO & CIA. LTDA.  |  |  |  |  | 1.064,00  | 1.064  | 1.064,00  |
| 64 — RAMAR S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA                                |  |  |  |  | 1.371,00  | 1.371  | 1.371,00  |
| 65 — RESTAURANTE CENTRAL LTDA.  |  |  |  |  | 5.620,00  | 5.620  | 5.620,00  |
| 66 — ROMANI S/A. — IND. E COMÉRCIO DE SAL                             |  |  |  |  | 126,00    | 126    | 126,00    |
| 67 — RUBENS GOSSON  |  |  |  |  | 2.600,00  | 2.600  | 2.600,00  |
| 68 — SERVOPA S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA                              |  |  |  |  | 5.610,00  | 5.610  | 5.610,00  |
| 69 — "SONAEX" S/A. EXPORTADORA E IMPORTADORA                          |  |  |  |  | 197,00    | 197    | 197,00    |
| 70 — SUPER MERCADO VIDIGAL LTDA.                                      |  |  |  |  | 490,00    | 490    | 490,00    |
| 71 — T. P. FREITAS  |  |  |  |  | 152,00    | 152    | 152,00    |
| 72 — T. AMADO TAVORA & CIA.   |  |  |  |  |           |        |           |
| Pg. Bom Jesus de Piraporinha, 111 — Diadema, — SP.                    |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Senador Lemos, 1331 — Belém, Pa.                                  |  |  |  |  |           |        |           |
| Tv. José Flo, n. 817 — Belém, Pa.                                     |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Independência, 391 — Belém, Pa.                                   |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Cons. João Alfredo, 100 — Belém, Pa.                              |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Manoel Barata, 368 — Belém, Pa.                                   |  |  |  |  |           |        |           |
| Tv. Benjamin Constant, 350 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| Tv. Antonio Baena, 686 — Belém, Pa.                                   |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Barão do Rio Branco, 66 — Curitiba — Pr.                          |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Gov. José Malcher, 692 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua 13 de Maio, 404 — Belém, Pa.                                      |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Senador Lemos, 1369 — Belém, Pa.                                  |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Pedro Miranda, 540 — Belém, Pa.                                   |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Almirante Barroso, 575 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Água Verde, 1110 — Curitiba — Pr.                                 |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua O' de Almeida, 635 — Belém, Pa.                                   |  |  |  |  |           |        |           |
| Trav. Padre Eutíquio, 1113 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Herval, 339 — Belém — São Paulo — SP.                             |  |  |  |  |           |        |           |
| Tv. Benjamin Constant, 227 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| R. Senador Manoel Barata, 327 — Belém, Pa.                            |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Tiradentes, 1445 — Londrina — Pr.                                 |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Senador Lemos, 1662 — Belém, Pa.                                  |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Paulista, 1938 — 9°/10° — S. Paulo — SP                           |  |  |  |  |           |        |           |
| Trav. Lomas Valentinas, 648 — Belém, Pa.                              |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Antonio Everdosa, 1334 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Senador Lemos, 2843 — Belém, Pa.                                  |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Ceará, n. 100 — Belém, Pa.  |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Pedro Miranda, 342 — Belém, Pa.                                   |  |  |  |  |           |        |           |
| Tv. 14 de Abril, 1709 — Belém, Pa.                                    |  |  |  |  |           |        |           |
| Tv. 14 de Março, 1065 — Belém, Pa.                                    |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Pedro Miranda, 1176 — Belém, Pa.                                  |  |  |  |  |           |        |           |
| Boulevard Dr. Freitas, 1122 — Belém, Pa.                              |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Pedro Miranda, 749 — Belém, Pa.                                   |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua 28 de Setembro, n. 643 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Piquiri, 578 — Curitiba — Pr.                                     |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Presidente Vargas, 284 — Belém, Pa.                               |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Visconde de Guarapuava, 2400 — Curitiba — Pr.                     |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Pariquis, 1760 — Loja 1, 2 — Belém, Pa.                           |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Rockefeller, 1118 — Curitiba — Pr.                                |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Pres. C. Cavalcante, 327 — Curitiba — Pr.                         |  |  |  |  |           |        |           |
| Av. Alcindo Cacela, 2060 — Belém, Pa.                                 |  |  |  |  |           |        |           |
| Rua Bernal do Couto, 1117 — Belém, Pa.                                |  |  |  |  |           |        |           |
| Trav. Humaitá, 343 — Belém, Pa.                                       |  |  |  |  |           |        |           |

|   |              |  |           |           |            |
|---|--------------|--|-----------|-----------|------------|
| 73 — TRANSAMAZON — TRANSPORTADORA DA AMAZONIA LTDA. | 05028246/001 | Rua São Francisco, 209 — Belém, Pa.<br>Rua Gelvira Pacheco Correia, 100 — Curitiba — Pr. | 824,00    | 824       | 824,00     |
| 74 — TARUMA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.              | 75064550/001 | Av. Assis de Vasconcelos e Osvaldo Cruz — Belém, Pa.                                     | 1.121,00  | 1.121     | 1.121,00   |
| 75 — TOUREIRO, FERREIRA LTDA.                       | 04905535/001 | Rua João Alfredo, 376 — Belém, Pa.   | 836,00    | 836       | 836,00     |
| 76 — ÚLTIMO FIGURINO MODAS LTDA.                    | 04895603/001 | Rua Manoel Barata, n. 360/380 — Belém, Pa.   | 246,00    | 246       | 246,00     |
| 77 — VALDEMAR ARÊDE & CIA.                          | 04909826/001 | Av. Paulista, 1938 — 9o. andar — S. Paulo — SP.  | 1.391,00  | 1.391     | 1.391,00   |
| 78 — VVD VOLKSWAGEN CORRETAGEM DE SEGUROS S/A.      | 60888898/001 |  | 41.403,00 | 41.403    | 41.403,00  |
| TOTAL Cr\$  |              |  | 2.580,00  | 69.322,00 | 246.185,00 |

Importa o presente Boletim de Subscrição na quantia de DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO CRUZEIROS (Cr\$ 246.185,00).  
Observação: Os investidores constantes do presente Boletim de Subscrição, encontram-se devidamente representados por procuração outorgada ao Sr. Claudomiro Pereira da Silva.

Belém, Pará, 10 de agosto de 1973.  
FRANCISCO MOREIRA PACHECO — Contador  
C.R.C. — Pa. 0584 — C.P.F. 000588312  
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

CARIÓRIO CHERMONT  
Reconheço as firmas supra de Claudomiro Pereira da Silva e Francisco Moreira Pacheco.  
Belém, 17 de agosto de 1973.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.  
MARILIA M. MATOS — Escr. Autorizada

Emolumentos ..... 140,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ..... 10,00  
Cr\$ 150,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— "JUCEPA" —  
Esta Ata e Boletim em 7 vias foram apresentados no dia 17 de agosto de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 21 do mesmo, contendo 5 folhas de ns. 5761-65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Ara.

nha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1766/73. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Coimercial do Estado do Pará em Belém, 21 de agosto de 1973.  
ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário da "JUCEPA"  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.  
(Ext. Reg. n. 3260 — Dia 28.08.73)

FAZENDA DO CAJU S.A.

C. G. C. — 05.427.307

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, em sua sede social localizada em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, reuniram-se em número legal os acionistas da FAZENDA DO CAJU S.A., cujas assinaturas constam do livro de presença, em Assembléia Geral Ordinária, legal e regularmente convocada por publicações feitas nos dias 23, 24 e 27 de março do corrente ano no DIÁRIO OFICIAL e nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano na "A Província do Pará".

De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor senhor Eduardo Celestino Rodrigues, que convidou a mim Albino Malzone para secretariar os trabalhos, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa.

Iniciando, pediu o senhor Presidente, fossem lidos os editais de convocação desta Assembléia, bem com os demais documentos e ainda o aviso de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, publicados junto aos editais de convocação.

Terminada a leitura, foi pelo senhor Presidente posto em votação o Balanço publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará" assim como as contas referentes ao exercício de 1972.

Discutidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da contas de lucros e perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972 foram os mesmos aprovados unanimemente deixando de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o senhor Presidente declarou que em obediência aos termos da convocação e do que dispõe os Estatutos Sociais, deveria ser feita a reeleição da diretoria para o triênio 1973/1975 e dos membros efetivos do

Conselho Fiscal e de seus suplentes que servirão no exercício de 1973. Distribuídas as cédulas e apurados os votos, o senhor Presidente constata a reeleição dos seguintes diretores: a) Eduardo Celestino Rodrigues, CPF 004949098, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo, à rua dos Ingleses, 524 apartamento 2; Albino Malzone, CPF 002986468, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à rua Rio de Janeiro, 212 — 9º andar e Henrique Vita, CPF 000362188, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Capital de São Paulo, à rua Arizona, 472, tendo sido deliberado pela Assembléia, que ficasse vago 5 (cinco) cargo de diretores. b) para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Francisco de Assis Gorin, CPF 004161268, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo, à Avenida, Duque de Caxias, 626, apartamento 604; Joffre Freitas de Moraes, CPF 065736908, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à avenida Higienópolis 1.048, apartamento 133 e Henrique Olivetti, CPF 107116608, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à rua Francisco Maltonado, 424; c) para suplentes os senhores Humberto De Mingo, CPF 003551948, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à rua Jorge Rizzo 87; Pizzarro Osório Rondon, CPF 028878608, brasileiro, casado, comerciante residente na Capital de São Paulo, à Avenida Piassanguaba, 2908 e Romiro Oss, CPF 019547178, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo, à rua do Bosque 627. Após a proclamação dos eleitos, foram os mesmos empossados.

Continuando, o senhor Presidente declarou que a Assembléia deveria se manifestar a respeito dos honorários dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Depois de discutido o assunto da Assembléia houve por bem aprovar os honorários

anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício uma vez que os diretores renunciavam expressamente a quaisquer vencimentos. Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembléia, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela se quisesse utilizar para tratar de assuntos de interesse da sociedade, e como ninguém se manifestasse encerrou às fls. 3 do livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta, foi a presente lida aprovada e assinada pelos senhores acionistas.

Santana do Araguaia (Pa) 30 de abril de 1973.

(aa) p. Cetenco Engenharia S.A. Eduardo Celestino Rodrigues, Diretor Presidente — Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso — Orlando — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Certificamos que a presente é cópia da ata transcrita no livro próprio da Sociedade.

Santana do Araguaia (Pa) 30 de abril de 1973.

**EDUARDO CELESTINO RODRIGUES**  
Presidente  
Albino Malzone  
Secretário

José Rodrigues de Paiva  
Contador CRC IS 183 — PA

5º Cartório de Notas — S. Paulo

Reconheço por semelhança, a firma de Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone e José Rodrigues de Paiva.

São Paulo, 07.05.1973.  
Em testemunho J. R. P. F. da verdade.

José Roberto P. França  
Escrivão Interino

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA  
AUTARQUIA ESTADUAL  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. e se-

guinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização .....  
Serviços Diversos ... 5,00  
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro  
Belém, ..... 1973

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

(a) Ilegível

Assessoria ao Conselho Fiscal  
Dec. Lei 9895, de 27.05.46

Resoluções do C. F. Cont 101 e 107/58

Jaguanhara G. de Oliveira  
Contador CRC Pa. 0341 —

Atuário — MTPS n. 01 —  
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos de

terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 —

JUCEPA, que dei busca nos

arquivo desta Repartição,

tendo encontrado arquivado

para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade

o senhor Jaguanhara G. de Oliveira, CPF — MF n. 000.854.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará,

em data de 26.1.1973 sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional

devidamente habilitado

na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa) 20.08.73.

Yolanda B. Salomão

Of. de Administração Padrão

"H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia

30 de julho de 1973 e mandada arquivar por despacho da

Junta de 16.08.1973 contendo

(2) duas folhas de números 5705—5706, que vão por mim

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço

uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1749—73. E para constar, eu

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16.04.73.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3237 — Dia — 28.08.73)

### ESTATUTOS DO CENTRO EDUCACIONAL "SAGRADA FAMÍLIA"

#### CAPÍTULO I

Artigo I — O Centro Educacional "SAGRADA FAMÍLIA" fundado em 7 de janeiro de 1961, em Belém do Pará, Brasil, é uma instituição pia beneficente e não lucrativa, de acordo com as disposições dos artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, cujo fóro será na Comarca de Belém, obedecendo a orientação das Irmãs do Coração Eucarístico de Jesus, Instituição Arquidiocesana.

Artigo II — A Entidade terá por fins:

a) cuidar de menores de sexo feminino, dos 7 aos 18 anos de idade que se encontrem desamparadas, proporcionando às mesmas os Cursos: Primário e Prendas do Lar, possibilitando segundo a capacidade de cada uma o acesso a outros cursos e de modo especial curso "Doméstico".

b) dar às educandas assistência e condições de desenvolvimento físico, moral e cívico, bem como a formação religiosa da Igreja Católica, Apostólica e Romana.

Artigo III — O Centro Educacional "SAGRADA FAMÍLIA" que já possui suas instalações na Rodovia Belém — Brasília, no município de Ananindeua, poderá ampliar o seu patrimônio com a cooperação de seus benfeitores

#### CAPÍTULO II

##### Dos Sócios

Artigo IV — Os sócios são de categorias:

- contribuintes.
- honorários,
- benfeitores;
- beneméritos;
- dirigentes.

Artigo V — O Centro será administrado por uma Diretoria composta de três mem.

bros:

Uma Diretora

Uma Secretária

Uma Tesoureira, cujo mandato será de 3 anos.

Parágrafo único: Haverá um Conselho Deliberativo para assessorar a diretoria, composta de 3 sócios de preferência benfeitores do Centro.

Artigo VI — A Diretoria compete:

1) Convocar Assembleia Geral;

2) Dirigir os trabalhos do Centro;

3) Apresentar um relatório do exercício financeiro do ano.

Artigo VII — A Diretoria compete:

a) Reapresentar oficialmente o Centro em todas as suas relações perante autoridades administrativas;

b) Constituir procurador e mandatário para os atos judiciais e administrativos;

c) Representar a Associação em juízo ativa e passivamente;

d) Dirigir os trabalhos da Associação determinando atribuições, contratando empregados, fixando-lhes salários e vencimentos;

e) Assinar documentos, cheques, títulos de dívida, endossos, correspondência e outros papéis da Entidade;

f) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

g) Abrir e encerrar todos os livros do Centro;

h) Autorizar as despesas necessárias, bem como ordenar seu pagamento;

i) Fazer recolher à Instituição sua receita.

Artigo VIII — A Secretária compete:

a) Substituir a Diretora em suas faltas e impedimentos;

b) Cuidar do expediente das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as atas próprias e expedindo as correspondências determinadas;

c) Ter sob sua guarda, os livros, correspondência e arquivo do Centro.

Artigo IX — A Tesoureira compete:

a) Substituir a Secretária em suas faltas e impedimentos;

b) Escriturar ou fazer sob sua fiscalização os livros contábeis registrando de modo claro e preciso as Despesas do Centro;

c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;

d) Ter sob sua guarda os valores da instituição;

e) Recolher a estabelecimentos bancários os saldos em dinheiro;

f) Promover a arrecadação das contribuições dos sócios.

Artigo X — Fica proibida qualquer remuneração ou contribuição aos membros da Diretoria do referido Centro.

#### CAPÍTULO III

Da admissão de menores

Artigo XI — Somente serão admitidos menores do sexo feminino:

a) Órfãos;

b) Desamparadas;

c) As de origem humilde que não possuírem meios financeiros para arcar com a sua subsistência;

d) As que possuírem gozo pelas prendas domésticas, apresentando normalidades física e intelectual.

Artigo XII — O internar-se-á mediante requerimento do responsável com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;

b) Certidão de batismo (facultativo);

c) Atestado de saúde;

d) Autorização judicial no caso de menores desamparados.

Parágrafo único — As educandas farão todos os trabalhos domésticos indicados pela diretoria.

#### CAPÍTULO IV

Do Patrimônio, seus rendimentos e aplicações

Artigo XIII — Os rendimentos da Entidade serão todos empregados nas suas finalidades e não serão enviados para o estrangeiro.

#### CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Artigo XIV — Estes Estatutos só poderão ser reformados no todo ou em parte mediante proposta da Diretoria em Assembleia Geral, com aprovação eclesiástica.

Artigo XV — Em caso de dissolução, o Patrimônio existente do Centro Educativo

na "SAGRADA FAMÍLIA" será entregue pela Arquidiocese de Belém a uma Obra Congênere ao Centro Educacional "SAGRADA FAMÍLIA", devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo XVI — Este Estatuto estará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Data — 21 de agosto de 1973.

VISTO E APROVADO  
D. ALBERTO RAMOS  
Arcebispo de Belém

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura de Alberto Ramos.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 22.08.73)

Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas  
2º Ofício

Apresentado no dia 23 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob número de ordem 33929 do Protocolo Livro A n. 2.

Registrado sob o número de ordem 590

Livro A — n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará em 23.8.73.

Olgarina Amador Rabêlo  
(T. n. 20040 — Reg. n. 3245 — Dia — 28.08.73)

FAZENDA CARAJÁ S/A.

CGC n. 05.427.323

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26 de abril de 1973.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, em sua sede social localizada em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, reuniram-se em número legal os acionistas da "Fazenda Carajá S/A.", cujas assinaturas constam do livro de presença, em Assembleia Geral Ordinária, legal e regularmente convocada por publicações feitas nos dias 23, 24 e 27 de março do corrente ano no DIÁRIO OFICIAL e nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano n'A Província do Pará.

De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor, Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, que convidou a mim Albino Malzone para secretariar os tra-

balhos, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa. Iniciando, pediu o Sr. Presidente, fossem lidos os editais de convocação desta Assembleia bem como os demais documentos e ainda o aviso de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicados junto aos editais de convocação.

Terminada a leitura, foi pelo Sr. Presidente posto em votação o Balanço publicado no DIÁRIO OFICIAL e n'A Província do Pará, assim como as contas referentes ao exercício de 1972. Discutidos o relatório da diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972, foram os mesmos aprovados unanimemente deixando de votar os legalmente impedidos. Continuando, o Sr. Presidente declarou que em obediência aos termos da convocação e do que dispõe os Estatutos Sociais deveria ser feita a reeleição da Diretoria para o triênio 1973/1975 e dos membros efetivos do Conselho Fiscal e de seus suplentes que servirão no exercício de 1973. Distribuídas as cédulas e apurados os votos, o Sr. presidente constatou a reeleição dos seguintes diretores: ) — Eduardo Celestino Rodrigues, CPF 004949098, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo, à rua dos Ingleses 524 apto. 2; Albino Malzone, CPF 002986468, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à rua Rio de Janeiro, 212 — 9º andar; e Henrique Vita, CPF 000362188, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Capital de São Paulo, à rua Arizona, 472, tendo sido deliberado pela Assembleia, que ficasse vago 5 (cinco) cargos de diretores; b) — para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Francisco de Assis Garçon, CPF 004161268, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo, à Av. Duque de Caxias, 626 — apto. 504; Jofre Freitas de Moraes, CPF 065736908, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à Av. Higienópolis, 1048 — apto. 133, e Henrique Olivetti, CPF n. 107116608, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à Rua Francisco Maldonado, 424; c) — para suplentes os Srs. Humberto De Mingo, CPF 003551948, brasileiro, casado, comerciante, residente na capital de São Paulo, à rua Jorge Rizzo, 87; Pizzarro Osório Rondon, CPF 028878608, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à Av. Piassaguaba, 2908 e Romiro Oss, CPF 019547178, brasileiro, casado, contador, re-

sidente na Capital de São Paulo à rua do Bosque, 627. Após a proclamação dos eleitos, foram os mesmos empossados.

Continuando o Sr. Presidente declarou que a Assembléia deveria se manifestar a respeito dos honorários dos membros da diretoria e do Conselho fiscal. Depois de discutido o assunto a Assembléia houve por bem aprovar os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício, uma vez que os diretores renunciavam expressamente a quaisquer vencimentos.

Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembléia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela se quisesse utilizar para tratar de assuntos de interesse da sociedade, e como ninguém se manifestasse, encerrou às fls. 3 do livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta, foi a presente lida, aprovada e assinada pelos srs. acionistas.

Santana do Araguaia (Pa.), 26 de abril de 1973.

(aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Eduardo Celestino Rodrigues, presidente — Albino Malzone, secretário.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (Pa.), 26 de abril de 1973.

Eduardo Celestino Rodrigues  
Presidente  
Albino Malzone  
Secretário

José Rodrigues de Paiva  
Contador CRC IS 186.Pa.

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL — Dec. Lei 9.295, de 27.05.46 — Resoluções do C. F. Cont. 101 e 107/58.

Jaguahara Gomes de Oliveira  
Contador — CRC Pa. 0341  
Atuário — MTPS n. 01  
CPF n. 003854992

5.º CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço por semelhança, as firmas de Eduardo Celestino Rodrigues, Albino Malzoni e José Rodrigues de Paiva.

São Paulo, 9 de maio de 1973  
Em testemunho J. R. P. F. da verdade.

José Roberto P. França  
Escrevente Interino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"  
— Autarquia Estadual — Pagu-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

|  |            |
|--|------------|
| Emolumentos                              | 10,00      |
| Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos | 5,00       |
|  | Cr\$ 15,00 |

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Agência Centro — Belém, .../1973. — Recebemos os valores acima. — (Ass. Ilegal), Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"  
— Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador(x) ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguahara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.73, sob n. de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 9.295, de 27.5.46, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 20 de agosto de 1973.

Yolanda Brito Salcmão  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"  
— Esta Ata e Lista de Acionistas, em 3 vias foram apresentadas no dia 01.08.73; e mandadas arquivar por Despacho da Junta de 16 do mesmo, contendo 2 fls. de ns. 5707-5708, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1750/73. E para constar eu, Carmén Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da "JUCEPA"  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 3238 — Dia 28.8.73)

FAZENDA DO CEDRO S.A.

C. G. C. — 05.427.315

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1973.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, em sua sede social localizada em Parreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, reuniram-se um número legal os acionistas da FAZENDA DO CEDRO S.A., cujas assinaturas constam do livro de presença, em As-

sembléia Geral Ordinária, legal e regularmente convocada por publicações feitas nos dias 23, 24 e 27 de março do corrente ano no DIÁRIO OFICIAL e nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano na "A Província do Pará".

De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor senhor Eduardo Celestino Rodrigues, que convidou a mim Albino Malzone para secretariar os trabalhos, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa.

Iniciando, pediu o senhor presidente fossem lidos os editais de convocação desta Assembléia, bem como os demais documentos e ainda o aviso de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940, publicados junto aos editais de convocação.

Terminada a leitura, foi pelo senhor presidente posto em votação o Balanço publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará" assim como as contas referentes ao exercício de 1972.

Discutidos o relatório da diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972 foram os mesmos aprovados unanimemente deixando de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o senhor presidente declarou que em obediência aos termos da convocação e do que dispõe os Estatutos Sociais, deveria ser feita a reeleição da diretoria para o triênio 1973/1975 e dos membros efetivos do Conselho Fiscal e de seus suplentes que servirão no exercício de 1973. Distribuídas as cédulas e apurados os votos, o senhor presidente constatou a reeleição dos seguintes diretores: a) Eduardo Celestino Rodrigues, CPF 004949098, brasileiro casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo, à rua dos Ingleses, 524, apto 2; Albino Malzone, CPF 002986468, brasileiro, casado, comerciante residente na Capital de São Paulo, à rua Rio de Janeiro, 212 — 9º andar e Henrique Vita, CPF 000362188, brasileiro, casado,

Técnico em Contabilidade, residente na Capital de São Paulo, à rua Arizona, 472, tendo sido deliberado pela Assembléia, que ficasse vago o (cinco) cargo de diretores.

b) — para membros efetivos do Conselho Fiscal os srs. Francisco de Assis Gerin, CPF 004161268, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na Capital de São Paulo, à Av. Duque de Caxias, 626 apto. 604; Joffre Freitas de Moraes, CPF 065736908, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à Av. Higienópolis, 1048 apto. 133 e Henrique Olivetti, CPF 107116608, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à Rua Francisco Maldonado, 424; c) para suplentes os Srs. Humberto De Mingo, CPF 003551948, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à rua Jorge Rizzo 87; Pizzarro Osório Rondom, CPF 028878608, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo, à Avenida Piassanguaba, 2908 e Romiro Oss, CPF 019547178 brasileiro, casado, contador, residente na Capital de S. Paulo, à rua do Bosque 627. Após a proclamação dos eleitos, foram os mesmos empossados.

Continuando, o senhor presidente declarou que a Assembléia deveria se manifestar a respeito dos honorários dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Depois de discutido o assunto a Assembléia houve por bem aprovar os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício, uma vez que os diretores renunciavam expressamente a quaisquer vencimentos.

Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembléia, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela se quisesse utilizar para tratar de assuntos de interesse da sociedade, e como ninguém se manifestasse, encerrou às fls. 3 do livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta foi a presente lida, aprovada

e assinada pelos senhores acionistas.

Santana do Araguaia (Pa), 27 de abril de 1973.

(aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Eduardo Celestino Rodrigues — presidente Albino Malzone — secretário.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (Pa), 27 de abril de 1973

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES — Presidente  
ALBINO MALZONE  
Secretário

José Rodrigues de Paiva  
Contador CRC IS-186-PA.

5º Cartório de Notas — S Paulo

Reconheço por semelhança a firma de Eduardo Celestino Rodrigues e Albino Malzone. São Paulo, 01.05.1973.

Em testemunho J. R. L. F. da verdade.

José Roberto L. França  
Escrivão Interino

Assessoria ao Conselho Fiscal  
Dec. Lei 9295, de 27.05.46  
Resoluções do C. F. Cont 101 e 107/58

Jaguanhara G. de Oliveira  
Contador C.R.C. Pa. 0341  
Atuário — MTPS n. 01  
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções, números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF — MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973 sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer

sua profissão.

Belém, (Pa) 20.08.1973.

Yolanda B. Salomão  
Of. de Administração Padrão  
"H" CPF — MF n. ....  
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA  
AUTARQUIA ESTADUAL  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Emolumentos .....       | 10,00      |
| Taxa de Fiscalização e  |            |
| Serviços Diversos ..... | 5,00       |
|                         | Cr\$ 15,00 |

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro  
Belém, ..... 1973.  
Recebemos os valores acima — Caixa —  
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 16 de agosto de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 16 de agosto de 1973, cotendo (2) duas folhas de números 5709-10, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1751/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presete nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 16.08.1973.  
Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 3229 — Dia — 28.08.73)

CENTRO EDUCACIONAL "SAGRADA FAMILIA"

Ata da Assembléia Geral do Centro Educacional "Sagrada Família".  
Aos 20 dias do mês de agosto de 1973, às 20:00 horas, realizou-se no Centro Educacional "Sagrada Família", localizado na Rodovia Belém-Brasília Km 7, município de Ananindeua-Pará, uma reunião da Assembléia Geral com a presença dos seguintes membros da Diretoria e Conselho Deliberativo.  
Diretora — Irmã Maria

Luíza Botelho de Melo;  
Secretária — Irmã Esmeralda Rodrigues de Oliveira  
Tesoureira — Irmã Josefa Rodrigues da Rocha  
Conselheiros:  
Manoel da Silva Rodrigues  
Manoel Jorge Vieira Neto  
Irmã Luzia Goes dos Santos

Irmã Francisca dos Santos Araújo  
Maria da Costa Araújo  
A Assembléia foi aberta pela Irmã Maria Luíza Botelho de Melo, que esclareceu os demais membros presentes, a necessidade urgente de modificar o Artigo XV do Capítulo V, dos Estatutos do Centro Educacional "Sagrada Família", que diz respeito ao caso de dissolução da Obra, acrescentando, que esta modificação é um dos requisitos exigidos, para que a Obra adquira o Registro de Filantropia.

A Secretária advertiu sobre o Art. II do Capítulo I referente à faixa etária para admissão de menores.

Um dos membros do Conselho Deliberativo, ventilou sobre a necessidade do Endereço do Centro, que se acha incompleto.

Todos os assuntos acima foram discutidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e depois de vários pareceres ficou deliberado o seguinte.

1 — O Art. XV do Capítulo V ficou com a redação seguinte: — Em caso de dissolução, o Patrimônio existente do Centro Educacional "Sagrada Família" será entregue pela Arquidiocese de Belém a uma Obra congênere ao Centro Educacional "Sagrada Família", devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

2 — O Art. II do Capítulo I, sofreu a seguinte modificação — "A faixa etária para admissão de Menores será de 7 a 18 anos".

3 — O Endereço completo do Centro é: Rodovia Belém-Brasília, Km. 7, município de Ananindeua — Pará.

Não havendo mais nenhum assunto a tratar foi encerrada a reunião pela Diretora Irmã Maria Luíza Botelho de Melo. Eu, Irmã Esmeralda Rodrigues de Oliveira, lavrei a ata tão fielmente quanto se passou a reunião. Ananindeua, 20 de agosto de 1973.

DIRETORIA:

Irmã Maria Luíza Botelho de Melo — Diretora  
Irmã Esmeralda Rodrigues de Oliveira — Secretária  
Irmã Josefa Rodrigues da Rocha — Tesoureira  
CONSELHEIROS:  
Manoel da Silva Rodrigues  
Manoel Jorge Vieira Neto  
Irmã Luzia Goes dos Santos  
Irmã Francisca Araújo dos Santos  
Maria da Costa Araújo

Cartório Kós Miranda  
Reconheço as 8 assinaturas Em sinal C. A. N. R. da verdade.

Belém, 18 de agosto de 1973  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
26. Ofício

Apresentado no dia 23 para Reg. P. Jurídicas. Registrado sob n. de ordem 33928 do Protocolo Livro A n. 2 — Registrado sob o n. de ordem 589 — Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Belém, do Pará, em 23 de agosto de 1973.

Olgarina Amadeu Rabelo  
(T. n. 20040. Reg. n. 3246 — Dia — 28.8.73)

COMPANHIA AMAZONIA  
TEXTIL DE ANIAGEM — CATA  
C.G.C.(M.F.) 04.896.759/001

1a. CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar, no próximo dia 06 de setembro às quatorze horas em sua sede Social, à Av. Bernardo Sayão, 138, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do Capital Social, com recursos provenientes do Decreto-lei n. 756/69;

b) — Reforma dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.

Belém, 23 de agosto de 1973.  
A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 3262 — Dias 28, 29 e 30.08.1973)

SOCIEDADE ANONIMA WHITE  
MARTINS

CHAMADA DE EMPREGADO  
S. A. White Martins, convida o sr. Vicente de Paula Souza, Fernandes, a reassumir suas funções no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de ser dispensado por abandono no emprego, de acordo com o Art. 482, letra "d" da C.L.T.

Belém, 24 de agosto de 1973.  
Djalma de Moraes Santanna  
Chefe do Escritório  
(T. n. 20.048 — Reg. n. 3264  
Dia 28.08.1973)

COMPANHIA PARAENSE DE  
ABASTECIMENTO — CIPAB  
Assembléia Geral Extraordinária  
— Convocação —

Nos termos dos arts. 104 a 115 do Decreto-Lei n. 2.627, de 2º de setembro de 1940, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assem.

bléia Geral Extraordinária. — sede da Cia., sita na Praça Felipe Patroni, s/n., nesta Capital em 31 de agosto do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre:

- a) — apreciação da renúncia do Diretor-Presidente em virtude de sua nomeação para a Universidade Federal do Pará;
- b) — eleição do novo Presidente, que completará o mandato do renunciante, de conformidade com o disposto no art. 17 dos Estatutos Sociais;
- c) — apreciação do relatório sucinto da Diretoria;
- d) — o que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1973  
a) — MARIO DA SILVA MACHADO — Dir. Presidente  
(Ext. — Reg. n. 3265 — Dias 28, 29 e 30.08.1973)

**INGÁ AGROPECUÁRIA S.A.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
C.G.C. n. 05.426.853

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 20.09.73 às 14,00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Fazenda Ingá, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).
- b) Alteração dos Estatutos Sociais, modificando-se o artigo 5º e o parágrafo 2º do artigo

5º, criando desta maneira condições de subscrição de ações preferenciais Classe "B" subscritas com recursos próprios de pessoas físicas.

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 21 de agosto de 1973.

a) ILEGÍVEL  
(Ext. — Reg. n. 3267 — Dias 28, 29 e 30.08.1973)

**L. FIGUEIREDO**  
**NAVEGAÇÃO S.A.**

C. G. C. N° 58.127.689/001

Assembléia Geral  
Extraordinária

Edital de Convocação

São convidados os Srs. acionistas de "L. Figueiredo Navegação S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 06 de setembro de 1973, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na rua Santo Antonio, 316 — 8º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia".

- a) Conceder à Diretoria autorização e amplos poderes para vender o navio "São Paulo" de sua propriedade.

Belém, 23 de agosto de 1973.  
**ANTONIO CARDOSO**  
**MATHIAS**

Diretor Gerente  
(Ext. Reg. n. 3256 — Dias 28, 29 e 30.08.1973)

**COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ**  
C.G.C. — 04.932.448/001

Assembléia Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ, para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 13 de setembro de 1973, às 16,00 horas, em 1ª convocação, 16,30 horas em 2ª convocação e

às 17,00 horas em 3ª convocação, na qual deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Renúncia coletiva da Diretoria;
- b) Eleição, se for o caso, de novos Diretores para preenchimento das vagas;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 22 de agosto de 1973.

aa) **JOHN WEAVER DAVIS**

Diretor Presidente

**EMMA BROWN DAVIS FILHA**

Diretora

**JOHN MALLORY DAVIS**

Diretor

(Ext. Reg. n. 3240 — Dias 24, 25 e 28.08.73)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados, em caráter suplementar, o bacharel em direito César Montalvão Fernandes no Quadro de Provisionados; José Carlos Jorge Melém e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Olgarina Cristino Paiva, Cláudio Luiz Silva de Moraes Rêgo, Maria de Jesus Pinto Ferreira, Maria Lygia da Cunha Nassar, Elieir Gomes da Silva, Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Paulo Rubens Xavier de Sá.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de agosto de 1973.

(a) Oswaldo Nasser Tuma, 1º Secretário  
(T. n. 20038 — Reg. n. 3248 — Dias 25, 28 e 29.8.73).

### COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A. (AGROPECUS) CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9,00 horas do dia 3 de setembro de 1973, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 21 de agosto de 1973.  
**A DIRETORIA**  
(Ext. — Reg. n. 3254 — Dias 25, 28 e 29.8.73)

### EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Eu, Sílvia Maria Tupinambá de Abreu, bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal da Bahia faço saber, por esse órgão de comunicação oficial o desaparecimento do diploma, ocorrido na 1ª Quinzena de agosto, documento que atesta a idoneidade da profissional.

Belém, 20 de agosto de 1973.

(a) **Sílvia Maria Tupinambá de Abreu.**

(T. n. 20044 — Reg. n. 3253 — Dias 25, 28 e 29.8.73).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
(D.E.R.—PA.)  
T. ADITIVO PJ—38/73  
Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Empreitada, celebrado em ....

8.3.73 entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Caeté Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 3777/73

No Gabinete da Diretoria

Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Evandro Simões Bonza, Diretor Geral do

DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Sr. Raimundo de Souza Lima, Representante Legal da firma CONSTRUTORA Caeté Ltda., estabelecida à Praça Barão do Guajará n. 43 — 1º andar, daqui por diante



denominada ADJUDICATÓRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação ao contrato de empreitada, celebrado em 3.3.73, conforme Processo n. 5281/72, referente à construção de duas (2) pontes na Rodovia PA-28, trecho Obidos Alexander, sub-trecho Cipoal/Curuá, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) Fica elevado o valor contratual do contrato PJ-11/73, de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), tendo em vista a necessidade do DER-PA em fazer acréscimo de serviços na obra empreitada, constante da construção de mais dois (2) metros de extensão de pontes de madeira de lei sobre o Igarapé Babaçú na Rodovia acima mencionada, tudo de conformidade com o memorandum n. 52/73 da D.C.O., que originou o processo n. 3777/73, devidamente aprovado pelo Eng.º Diretor Geral, correndo a despesa à conta da Verba: 4.1.1.7 1.04 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1973.

E por estarem assim acordados, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 23 de agosto de 1973  
Eng.º Evandro Simões Bonna  
Diretor Geral do DER-PA  
(ADJUDICADOR)

Sr. Raimundo de Souza Lima  
Representante da firma ADJUDICATÁRIA.

## TESTEMUNHAS:

- 1a. Nome: a) Ilegível  
Resd: Trav. Angustura, 3602  
2a. Nome: Odilia Rebello  
Resd: Antonio Baena, 137  
(Ext. Reg. — n. 3244 —  
Dia: 28.8.73).

SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS — SEVOP  
Tomada de Preço n. 11/73  
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos inte-

ressados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 11/73 — SEVOP, para Ampliação da Unidade de Medicina do Estado do Pará.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 03 de setembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 23 de agosto de 1973  
Ernesto Reis Braga  
Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. — n. 2834 —  
Dias: 28, 29 e 30.08.73).

COMPANHIA DAS DOCAS  
DO PARÁ (CDP)

Autorização para reconstrução da passarela em concreto simples que liga a extremidade norte do Armazém Portuário n. 12, com o Parque de Containers no Cais do Porto de Belém.

Tendo em vista o Ofício n. DR/IF — 379/73, de 02.07.73, do Sr. Inspetor Fiscal do Porto de Belém e o resultado da Carta Convite n. 12/73, realizada em 18.07.73, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), doravante denominada CDP, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, os serviços de reconstrução da passarela em concreto simples, que liga a extremidade norte do Armazém Portuário n. 12 com o Parque de Containers no Cais do Porto de Belém, no Estado do Pará, pelo Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, doravante denominado simplesmente EMPREITEIRO, na conformidade das condições seguintes:

1. É objeto da presente Autorização a execução dos serviços de reconstrução da Passarela em concreto simples que liga a extremidade norte do Armazém Portuário n. 12, com o Parque de Containers, no Cais do Porto de Belém, de conformidade com o projeto e especificações constantes da Carta Convite n. 12/73, de 18.07.73, os quais juntamente com a proposta do EMPREITEIRO e Ata de Julgamento da Licitação, passam a fazer parte integrante desta Autorização, in-

dependentemente de transcrição.

2. O preço global para a execução dos serviços acima descritos é de Cr\$ 15.789,92 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), de conformidade com a proposta apresentada pelo EMPREITEIRO e Ata de Julgamento da Carta Convite n. 12/73, de 18.07.73.

3. A presente Autorização não admitirá qualquer rejeição ou reajustamento de preços.

4. Os serviços, objeto desta Autorização, sem prejuízo de ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Superintendência Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizadas diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP, e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

4.1 — Na execução dos serviços em apreço, serão fielmente observadas as especificações e as instruções que foram dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que, não contrariem as condições desta Autorização.

4.2 — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pelo EMPREITEIRO, a expedição dos Boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetivado.

4.3 — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralização e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP.

4.4 — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e o EMPREITEIRO, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

4.5 — O EMPREITEIRO se obriga a manter, no local dos serviços uma pessoa, devidamente habilitada como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido a aceitação da CDP, antes do início dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva do EMPREITEIRO, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos serviços;

4.6 — O EMPREITEIRO se obriga a remover por sua conta as causas relativas a

peçoal ou a material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução dos serviços que são objeto desta Autorização;

4.7 — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá o EMPREITEIRO recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

5. Os prazos para início e término dos serviços serão de dez (10) e quarenta (40) dias, respectivamente, ambos contados da data da publicação desta Autorização no "Diário Oficial" do Estado do Pará.

5.1 — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pelo EMPREITEIRO, a juízo da CDP.

5.2 — O EMPREITEIRO comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços;

5.3 — A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no item anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP.

6. O pagamento dos serviços referentes a presente Autorização, será feito por boletins, de acordo com os serviços executados, devendo a primeira fatura ser paga após a retirada de paralelos.

7. O pagamento dos serviços, objeto desta Autorização, será atendido no corrente exercício à conta dos recursos do Fundo de Depreciação.

8. O EMPREITEIRO depositará na CDP, como caução a importância de Cr\$ 157,89 (Cento e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos) que será reforçada mediante retenção correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 157,89 (Setecentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos), ou seja 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços.

8.1 — A caução e seus recursos só serão restituídos ao EMPREITEIRO uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

9. O EMPREITEIRO ficará sujeito a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados desta Autorização, por dia que exceder o prazo estipulado na Condição Quinta desta Autorização, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

9.1 — A infração de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar

margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados;

9.2 — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pelo EMPREITEIRO, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Depreciação, mediante guia de recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pelo EMPREITEIRO, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

9.3 — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

10. Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que o EMPREITEIRO venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora autorizados.

10.1 — Por conta do EMPREITEIRO correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho.

11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) se os serviços a que se refere a presente Autorização for transferida a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP;

b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralizados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se o EMPREITEIRO deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autoriza-

ção ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

11.1 — No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade do EMPREITEIRO este perderá em favor do Fundo de Depreciação, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

11.2 — Se a rescisão desta Autorização, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade do EMPREITEIRO visando o ressarcimento correspondente;

11.3 — Não havendo responsabilidade do EMPREITEIRO e se a CDP julgar necessário rescindir esta Autorização, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

12. A presente Autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, e publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará.

13. Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

14. O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização será o da sede da CDP.

Belém, 10 de agosto de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Diretor Presidente.

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES — Diretor de Obras, Conservação e Manutenção.

De acordo:  
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS — Empreiteiro.

De acordo:  
JOSE LUIS DA ROCHA ARANHA — Inspetor Fiscal.

VANIA GAMA  
Assessora Jurídica  
(Ext.: Reg. n.º 3261 — Dia 28.08.73).

(2) TEMPOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. REFERIDO MOTOR SERÁ INSTALADO NO BARCO ENG. CANEDO DE MAGALHÃES DESTA 2a. D.R.

A Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, (2a. DR/DNPVN), situada à Av. Governador José Malcher n.º 1.044, em Belém, Pará através do Grupo Executivo de Concorrência (GEC), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sala às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 1973, uma Tomada de Preços n.º 03/73—DR/GEC para aquisição e instalação de um (1) motor diesel de 150 HP ou de 115 HP de seis (6) e quatro (4) cilindros a dois (2) tempos e peças de reposição. Referido motor será instalado no Barco Eng. Canedo de Magalhães desta 2a. D.R.

**PRIMEIRA: — OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Edital se refere a Tomada de Preços n.º 03/73—DR/GEC para aquisição e instalação de um (1) motor diesel marítimo de 150 HP, seis (6) cilindros ou 115 HP, quatro (4) cilindros a dois (2) tempos e peças de reposição. Referido motor será instalado no Barco Eng. Canedo de Magalhães desta 2a. D.R. As especificações técnicas, que fazem parte integrante desta, independente de transcrição, se acham à disposição dos interessados no GRUPO EXECUTIVO DE CONCORRÊNCIA (GEC).

**SEGUNDA: — HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar no ato o cartão de inscrição atualizado fornecido pela 2a. D.R., de acordo com a Portaria "N" n.º 08/DG, de 09.11.67, para firma classificadas no item 2.2.4.4.

**PARÁGRAFO: — ÚNICO**

Poderão concorrer firmas de outras praças, desde que estejam inscritas no D.N.P.V.N. e façam previamente a consolidação de sua inscrição na 2a. D.R.

**TERCEIRA: — PRAZO**

O prazo para entrega do referido motor e peças de reposição, deverão ser apresentados pelos interessados em suas propostas não podendo ultrapassar de noventa (90) dias corridos após a assinatura da aceitação da carta -- contrato, como também a fabricante através de seu representante, assumirá todas as responsabilidades de assistência técnica aos equipamentos, inclusive na fase de montagem.

**PARÁGRAFO: — ÚNICO**

Os concorrentes poderão sugerir e cotar preços das principais peças de reposição e sobressalentes até o limite de 20% do preço de cada motor, sem que isso implique em compromisso de suas aquisições pela 2a. D.R.

**QUARTA: — CAUÇÃO**

Para apresentação das propostas é exigido um depósito de caução no montante de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), mediante guia expedida pela Tesouraria Auxiliar da 2a. D.R. Posteriormente esta caução será reforçada em mais 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela firma vencedora, no ato da assinatura do respectivo contrato.

**QUINTA: — SUBMISSÃO**

Os concorrentes deverão declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital e das especificações, que fazem parte integrante da carta-contrato, independente de transcrição e demais condição necessária para aquisição e instalação do referido motor.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS  
NAVEGÁVEIS**

Segunda Diretoria Regional  
EDITAL N.º 03/73—DR/GEC  
TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
E INSTALAÇÃO DE UM (1) MOTOR DIESEL  
MARÍTIMO DE 150 HP, SEIS (6) CILINDROS,  
OU 115 HP, QUATRO (4) CILINDROS, A DOIS

**SEXTA: — PREÇOS**

Os concorrentes deverão apresentar em suas propostas os preços, separadamente em algarismos, e por extenso do valor da aquisição e instalação e das peças de reposição, para cada um dos motores, especificando também a forma de pagamento.

**PARÁGRAFO: — ÚNICO**

O preço apresentado pelo licitante não poderá sofrer reajustamento sob qualquer pretexto.

**SETIMA: — CLASSIFICAÇÃO**

Será classificado em primeiro lugar a proposta que obedecida as exigências impostas pela 2a. D.R., oferecer melhores vantagens, classificando-se sucessivamente dentro do mesmo critério as demais propostas.

**OITAVA: — ADJUDICAÇÃO**

A Comissão é reservado o direito de escolher a proposta que melhor lhe convier, sem obrigatoriedade de ser a de preços mais baixos não cabendo aos concorrentes indenização alguma sob qualquer título.

**PARÁGRAFO: — ÚNICO**

Ao Departamento reserva-se o direito de contratar o fornecimento e montagem dos dois (2) motores ou de apenas uma unidade.

**NONA: — ANULAÇÃO**

A 2a. D.R. se reserva o direito de anular a presente Tomada de Preços se assim for de interesse desta Autarquia mesmo depois de abertas as propostas, e feito seu julgamento pela Comissão, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso reclamação por parte dos proponentes, sob qualquer pretexto.

Oswaldo Batista de Lima  
Chefe Subst. do Grupo Executivo de  
Concorrência (GEC)  
(Ext. Reg. n. 3252 — Dia — 28.08.73)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pela Lei n. 4.440, de 17 de outubro de 1964.

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Ministério da Educação e Cultura, o seu titular, Jarbas Gonçalves Passarinho e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Prof. Jonathas Pontes Athias, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário-Educação, instituído pela Lei n. 4.440, de 17.10.64, em cumprimento ao que determina o § 1º, do artigo 177, da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, e art. 54 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Para execução do presente Convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará "DEF", entregará, em parcelas, ao Governo do Estado do Pará, que no presente se denominará "Estado" a importância de Cr\$ 7.855.413,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e treze cruzeiros), referentes aos recursos da Quota Federal do Salário-Educação.

**CLAUSULA SEGUNDA** — O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio em Projetos e/ou atividades constantes do Plano de Aplicação, com observância das normas da Sistemática Operacional do DEF e aprovado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Serão considerados para a liberação das parcelas de que trata a Cláusula Primeira, os cronogramas financeiros constantes do Plano de Aplicação, obedecidas as seguintes condições:

- Publicação do Convênio e extrato do respectivo Plano de Aplicação em órgão de Imprensa Oficial;
- Comprovação de encaminhamento ao DEF das prestações de contas relativas a convênios anteriores, assim como da satisfação de pendência a elas referentes, após decorridos os prazos estabelecidos;
- Execução física e financeira satisfatória de recursos anteriormente liberados, conforme avaliação efetuada através do Formulário A

**CLAUSULA QUARTA** — O Estado compromete-se a:

- Aceitar como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos e/ou atividades decorrentes deste termo de convênio;
- Dar ampla divulgação aos projetos e/ou atividades financiadas total ou parcialmente, com os recursos deste convênio, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura em todas as atividades desenvolvidas, inclusive com a posição obrigatória de placas ou outras indicações, sempre que se tratar de obras, mobiliário e equipamento;
- Apresentar ao DEF a Prestação de Contas dos recursos decorrentes do presente convênio, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União e legislação complementar, bem como das diretrizes constantes da Sistemática Operacional do DEF, no prazo de sessenta (60) dias após a expiração do convênio;
- Encaminhar ao DEF, nos prazos estabelecidos, o Formulário A devidamente preenchido, acompanhado do extrato e conciliação da conta bancária dos recursos do convênio;
- Designar, desde já, o Secretário de Educação ordenador da despesa do presente convênio.

**CLAUSULA QUINTA** — A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr\$ 7.855.413,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e treze cruzeiros) correrá à conta de recursos provenientes do Salário-Educação, Quota Federal, previstos no orçamento geral de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1973, sob a classificação abaixo:

- Projeto 5502.0904.1069 — OPERAÇÃO ESCOLA  
Elemento de Despesa: 3.2.7.2-08 — Entidades Federais — Diversas  
Empenho n. 269-SE, de 31.07.73, Valor:.....  
Cr\$ 2.042.578,00  
Elemento de Despesa: 4.3.7.1-03 — Entidades Federais — Vinculações Tributárias  
Empenho n. 270-SE, de 31.07.73, Valor:.....  
Cr\$ 4.233.445,00
- Projeto 5502.0904.1058 — REFORMULAÇÃO DE CURRÍCULOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 3.2.7.2-08 — Entidades Federais — Diversas  
Empenho n. 272-SE, de 31.07.73, Valor:.....  
Cr\$ 40.000,00
- Atividade: 5502.0903.2013 — ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
003 — Capacitação de Recursos Humanos  
08 — Pessoal para o Ensino de 1º grau  
Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial  
Empenho n. 271-SE, de 31.07.73, Valor:.....  
Cr\$ 1.539.390,00

CLAUSULA SEXTA — O prazo máximo para dar e trada no DEF de proposta de reformulação do Plano de Aplicação de recursos deste Convênio será 30 (trinta) de setembro de 1973.

CLAUSULA SÉTIMA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação expressa de qualquer das partes convenientes. Caso a rescisão seja decorrente de inadimplimento, por parte do Estado de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, o Ministério da Educação e Cultura poderá:

a) Reter a liberação de recursos deste e de outros convênios celebrados, até o total cumprimento das obrigações assumidas;

b) Determinar a devolução de todos os saldos em poder do Estado referentes a parcelas já liberadas à conta de recursos deste convênio e de convênios anteriores;

c) Considerar o Estado inabilitado para celebrar novos convênios da natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA OITAVA — Os bens patrimoniais adquiridos ou construídos em decorrência da execução do presente convênio incorporam-se ao patrimônio do Governo Estadual ou Municipal, conforme a rede escolar a que se destinam, e serão utilizados para as atividades de ensino de 1º grau.

CLAUSULA NONA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial até 31 de março de 1974.

CLAUSULA DÉCIMA — As pendências que se originarem na execução do presente Termo de Convênio serão dirimidas judicialmente de acordo com o Artigo 119, inciso I, alínea "d" da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem acordes, lavra-se este Termo de Convênio, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de agosto de 1973.

(aa) JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
JONATHAS PONTES ATHIAS

Testemunhas:

(aa) EURIDES BRITO DA SILVA  
JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES

Processo n. 221.938/73

(G. — Reg. n. 2829)

#### TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará, para aplicação de recursos do Salário-Educação, instituído pela Lei n. 4.440, de 17 de outubro de 1964, em projetos integrados nos eixos viários e núcleos de colonização — área da Transamazônica.

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo titular, Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Fernando José de Leão Guilhon, Governador do Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário-Educação, instituído pela Lei n. 4.440, de 17.10.64, em cumprimento ao que determina o § 1º, do artigo 177, da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará "DEF", entregará ao Estado do Pará, que no

presente se denominará "Estado", a importância de..... Cr\$ 2.942.806,00 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e seis cruzeiros) à medida em que lhe forem sendo creditados, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os recursos da quota federal do Salário-Educação e o Estado comprove a execução segundo a programação prevista no Plano de Aplicação constante da Cláusula Segunda.

CLAUSULA SEGUNDA — O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio em projeto constante do Plano de Aplicação e para a área da Transamazônica de acordo com as diretrizes do DEF e aprovado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura.

CLAUSULA TERCEIRA — O Plano de Aplicação referido na cláusula anterior, a Sistemática Operacional, as instruções para prestação de contas e as normas para a reformulação de Planos de Aplicação, fazem parte integrante deste convênio.

CLAUSULA QUARTA — A liberação dos recursos deste convênio será feita por projeto e em parcela, obedecidos os seguintes critérios:

a) A liberação da primeira parcela será efetuada logo após a aprovação do Plano de Aplicação e sua publicação no órgão de Imprensa Oficial;

b) As parcelas subsequentes serão liberadas conforme as necessidades reveladas no acompanhamento pelo DEF da execução física e financeira do projeto do Plano de Aplicação, que será comprovada pelo Estado.

CLAUSULA QUINTA — O Estado compromete-se a:

a) nos termos da Lei 5.537, de 21.11.1968, comprovar o emprego de recursos destinados à educação, oriundos da receita orçamentária própria, acompanhada dos respectivos planos e dos relatórios físicos e contábeis da aplicação;

b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e à avaliação do projeto decorrente deste termo de convênio;

c) dar ampla divulgação ao projeto financiado com os recursos deste convênio, mediante a publicação de atos e inscrições de símbolos que designem a origem dos recursos aplicados em convênio com o MEC-DEF;

d) apresentar ao DEF, no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pelo seu órgão de contabilidade analítica, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;

e) designar, desde já, o Secretário de Educação, ordenador da despesa do presente convênio.

CLAUSULA SEXTA — A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr\$ 2.942.806,00 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e seis cruzeiros), correrá à conta de recursos provenientes do Salário-Educação, previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1973, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenhos indicados.

- 1) Projeto: 55.02.09.04.1068 — Apoio a Programas de Educação  
1008 — Projetos Integrados nos Eixos Viários e Núcleos de Colonização  
Elemento de Despesa: 3.2.7.2-08 — Entidades Federais — Diversas  
Empenho n. 290-SE, de 03.08.73, Valor: Cr\$ 2.329.091,20  
Elemento de Despesa: 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial  
Empenho n. 291-SE, de 03.08.73, Valor: Cr\$ 613.714,80

CLAUSULA SETIMA — O prazo máximo para dar entrada no DEF de proposta de reformulação do Plano de Aplicação relativo ao projeto mencionado na Cláusula Sexta deste convênio será 31 de outubro de 1973, nos termos da Portaria Ministerial n. 413, de 6 de julho de 1971.

CLAUSULA OITAVA — O Ministério da Educação e Cultura, em caso de descumprimento de cláusula de convênio já celebrado, poderá reter, para aplicação direta, a liberação de parcelas deste convênio, até o total cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado, desde que se trate de obrigatoriedade de manutenção de Escolas.

CLAUSULA NONA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Estado de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceite, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da comunicação feita pelo DEF ao Estado relativa à liberação da última parcela dos recursos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E, por estarem acordes, lavra-se este convênio, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de agosto de 1973.

a) JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

a) JONATHAS PONTES ATHIAS, p/ Fernando José de Leão Guilhon

Testemunhas:

(aa) EURIDES BRITO DA SILVA

MIGUEL CLETO MOREIRA FILHO

Processo n. 239581/73

(G. — Reg. n. 2829)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### DECRETO LEGISLATIVO N. 30/73

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Promulga o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura de Aveiro a contrair empréstimo até o valor de, Cr\$ 250.000,00, com o Banco do Brasil S. A.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Aveiro consoante o que dispõe o art. 56, inciso X, da Constituição do Estado, autorizada a contrair um empréstimo, até o limite de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com o Banco do Brasil S. A., órgão gestor do Programa de Formação do Patrimônio de Funcionários Públicos — "PASEP", nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 333, de 13 de junho de 1973.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1973.

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios.

Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Deputado Gerson dos Santos Peres  
Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá  
1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil  
2o. Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO n. 31/73

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Promulga o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Prainha a contrair empréstimo de Cr\$ 200.000,00 junto ao Banco do Estado do Pará S.A.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Prainha na forma do disposto no art. 56, inciso X, da Constituição do Estado, autorizada a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Pará S.A., nos termos da Resolução n. 10/73, de 18 de julho de 1973, da Câmara Municipal desse Município.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado LAURO DE BELEM SABBA — 1º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL — 2º Secretário

ASSINATURA DO

DIÁRIO OFICIAL

Abatimento de 30% para as Prefeituras paraenses.

# Diário da Justiça

22 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 8.039

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1815  
Recurso Cível "Ex-Officio"  
da Comarca de Óbidos.  
Recorrente — A Dra. Juíza de Oriximiná  
Recorrido — Zaqueu Bruce de Castro

Relator — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho  
EMENTA — A extinção de mandato do vereador, com base na lei n. 201, de 27.2.67, não sendo efetivada na sessão seguinte, após o Vereador completar as cinco (5) faltas consecutivas, não mais poderá ser declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, porque a competência se transfere ao Poder Judiciário e só este poderá declarar vago o cargo.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança em que é recorrente a Dra. Juíza da Comarca de Oriximiná, no impedimento da Juíza da Comarca de Óbidos, recorrido Zaqueu Bruce de Castro.

Acordam, os Juizes da Segunda Câmara Isolada Cível à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmarem em todos os seus termos a decisão recorrida.

Zaqueu Bruce de Castro, Vereador da Câmara Municipal de Juruti, requereu mandado de segurança contra ato do Presidente da Câmara, em exercício, que declarou extinto o seu mandato, por ser dito ato atentatório a direito seu, líquido e certo.

O ato do Presidente da Câmara em exercício se apoiou no Decreto Lei n. 201, de 27.2.67, parágrafo primeiro do art. 8º e itens III e IV, que manda declarar extinto o mandato do Vereador que faltar 5 sessões consecutivas.

Aconteceu, porém, que no dia em que deveria completar as 5 sessões consecutivas o vereador impetrante compareceu à sessão, assinou o livro de presença e se retirou antes da chamada, com consentimento do presidente.

Peça ordem, a sessão que completaria as 5 faltas do Vereador impetrante, foi a décima e realizada no dia 8.4.72 e a ata que faz menção à declaração que extinguiu o mandato é a quadragésima terceira,

quando esta declaração teria que ser feita na décima primeira sessão.

Não tendo sido declarado extinto o mandato do Vereador impetrante na décima primeira sessão, a competência do presidente desapareceu, não poderia mais declarar a extinção do Mandato e só a Justiça poderia fazê-lo, conforme se deduz do entendimento dos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do Dec. Lei n. 201 "in Verbis".

§ 1º — Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º — Se o presidente da Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior o suplente do vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial e se procedente, o Juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo, honorários de advogado que fixará de plano importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

Sem dúvida alguma, o ato do Presidente da Câmara, em exercício, não tem suporte legal. Se não declarou extinto o mandato na décima primeira sessão, era-lhe vedado fazê-lo em outras sessões, porque a sua competência se esvaziou e passou ao Poder Judiciário.

E se assim não fora, o Vereador impetrante compareceu à sessão que seria a quinta que completaria o número legal que autorizaria a declaração da extinção do seu mandato.

O impetrante assinou o livro de presença e isto constou da ata, logo não faltou a sessão que completaria a quinta sessão consecutiva, tendo ficado essa consecução até a quarta sessão e a quinta foi interrompida pela sua presença, logo, não houve a incidência do art. 8º do Dec. Lei 201, item III e art. 85, item III, da Lei Orgânica dos Municípios, tornando-se líquido e certo o direito do Vereador impetrante em permanecer em seu mandato.

Belém, 31 de maio de 1973.

(aa) Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

A sessão foi presidida por S. Excia. o Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Belém, 2 de agosto de 1973.

(a) Des. Adalberto Chaves de Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de agosto de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. — Reg. n. 2791)

ACÓRDÃO N. 1816.  
Agravo de Instrumento da Capital

Agravante — João Carlos Fontoura Martins  
Agravada — A herança de Manoel Ferreira Martins e sua mulher.

Relator — Desembargador Adalberto Carvalho

EMENTA — O prazo para interpor agravo de instrumento do despacho que manda citar herdeiro, para falar sobre as declarações iniciais começa a ser contado da data em que o herdeiro ou locatário tomou conhecimento do mesmo, pela citação, e não da data do despacho do pedido de revogação ou reconsideração.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso de agravo de instrumento da Capital, em que é agravante João Carlos Fontoura e outros e agravada a herança de Manoel Ferreira Martins e sua mulher.

Acordam, os juizes da Segunda Câmara Cível, Isolada do Tribunal de Justiça do Estado a unanimidade de votos em preliminar, não tomar conhecimento do recurso por intempestivo, tendo-se em vista que, o prazo para recorrer tem início na data em que o agravante foi citado para falar nos autos de inventário e não na data de seu pedido de reconsideração.

No dia 23.9.71 o Juiz da primeira Vara Cível da Capital, despachando a inicial do inventário do espólio deixado por Manoel Ferreira Martins e sua

mulher Rosa de Pinho Fontoura Martins, nomeou inventariante e curador especial por haver menores na herança. No dia 18 de novembro o agravante peticionou ao Juiz de feito solicitando-lhe a revogação do despacho que nomeou o curador a lide.

No dia 8.12.71, o Juiz indeferiu o pedido de revogação da nomeação de curador à lide "por falta de fomento jurídico".

Não conformado com este despacho, no dia 20/12/71 o herdeiro João Carlos Fontoura solicitou o preparo do presente agravo.

Evidentemente, mesm que se conte o prazo para o recurso da data do despacho do pedido de revogação da nomeação de curador à lide não se poderá acolher o presente agravo, porque se escoaram doze (12) dias e a lei determina o prazo de cinco (5) dias.

Mas pode-se argumentar que o defensor do agravante tomou ciência deste despacho, no dia 13.12.71 e que, terminando os cinco dias era um sábado foi dito prazo prorrogado até o primeiro dia útil, ou seja, dia 20.12.71.

Acontece que, o prazo em que se baseia o agravante é referente a um despacho ordenatório do processo e que não tem no Código do Processo Civil, prazo expresso, de modo que, neste caso, o prazo se regula pelo art. 31, do Código mencionado.

Assim, o agravante teria somente três (3) dias e não cinco (5) para o seu pronunciamento.

Mas o prazo que tinha o agravante, constante do art. 478 do CPC não o socorreu porque ao invés de usá-lo no recurso específico, desperdiçou-o com o pedido de reconsideração, daí, a sua intempestividade atual, para interpor o presente recurso.

Finalmente, tão logo o agravante foi citado para dizer sobre as declarações iniciais do inventário, o prazo começou a defluir para usar o direito de "dizer".

E no caso, não cabia o pedido de reconsideração do despacho, que só é usado, quando se quer reclamar administrativa-

vamente, por não haver recurso específico.

Havendo recurso específico a eurenática jurídica manda que se o use incontinenti sem mais rodeios.

Belém, 31 de maio de 1973. Sessão presidida por S. Excia. o Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de agosto de 1973.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. — Reg. n. 2818)

ACORDÃO N. 1817

Apelação Cível "Ex-Offício"  
Oriximiná

Apelante — A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apelados — Raimundo Oliveira Uchoa e Maria Aldery Uchoa  
Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA — Desquite amigável — O fato de não terem sido mencionados na inicial os nomes de todos os filhos do casal e o de não ter ficado assegurado o direito de visita do pai aos filhos e destes aquele, ambos não invalidam o processo. A cláusula que estabelece a prestação da pensão até a maioridade dos filhos é considerada como não escrita, e por isso estando obedecidas todas as exigências do Direito Civil Material e Formal confirma-se a homologação de desquite amigável.

Vistos relatados e discutidos estes autos de apelação ex-offício da Comarca de Oriximiná em que são partes — Apelante a MM. Dra. Juíza de Direito

da Comarca e Apelados Raimundo Oliveira Uchoa e Maria Aldery Uchoa.

Acordam os Desembargadores e mais o Juiz convocados da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Dr. Juiz convocado, desprezar a preliminar de nulidade do processo suscitada pelo Exmo. Sr. Dr. Sub Procurador, e unanimemente negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, considerando, porém, não escrita a parte da 6a. cláusula que condiciona a contribuição alimentar aos filhos até que estes atingissem a maioridade.

I — Raimundo de Oliveira Uchoa e Maria Aldery Uchoa, residentes e domiciliados em Oriximiná e casados em 14 de setembro de 1944, requêreram seu desquite amigável em 2 de dezembro de 1971, que depois de processado foi homologado pela MM. Dra. Juíza de Direito daquela Comarca.

Dessa homologação houve recurso "ex officio", na forma da lei.

Nesta Instância o Exmo. Sr. Dr. 1.º Sub Procurador opinou, preliminarmente, pela nulidade do processado: 1.º — por não ter sido mencionado na inicial os nomes de todos os filhos do casal; 2.º — por não ter sido assegurado o direito de visita do pai aos filhos e destes aquele; e 3.º — por ter a Cláusula 6a. assegurado a pensão aos filhos menores até a sua maioridade, porque a pensão alimentar não cessa com a

maioridade dos alimentários.

II — Despreza-se a preliminar levantada pelo digno órgão do Ministério Público, nesta Instância: 1.º — o fato de não ter sido mencionado na inicial os nomes de todos os filhos do casal, não invalida o processo. A lei não exige sequer a juntada das provas do nascimento dos filhos, providência, aliás, que é muito salutar. O talentoso Dr. Sub Procurador filia-se a corrente daqueles que, adotando a influência do Código Civil Mexicano considera obrigatória a relação dos filhos do casal com suas respectivas idades e a juntada das respectivas certidões de nascimento. Prefere-se, porém, ficar com a jurisprudência dominante que prescinde da exigência; 2.º — o fato de não ter ficado assegurado o direito da visita do pai aos filhos e destes aquele, também não anula o processo. É um direito cuja regulamentação não é essencial ao desquite amigável, porque pode ser posteriormente estabelecida. Além do mais não tendo ficado estipulado nada a respeito, o pai poderá visitar os filhos e vice versa, a qualquer momento achado conveniente; 3.º — quanto ao argumento de que a pensão alimentar não cessa com a maioridade dos alimentários e que por isso é insubsistente a cláusula 6a. que estabeleceu a prestação da pensão até a maioridade dos mesmos, evidentemente os filhos menores ou maiores serão sempre credores da pensão alimentar. Como ensina o Udor. Domingos Sávio Brandão Lima (Desquite amigável, págs. 82) os fundamentos desse crédito variam conforme as duas

etapas. Corresponde o primeiro à obrigação que possui o pai em manter a família, enquanto que o outro caso, apenas em relação aos laços sanguíneos. Acontece, entretanto, que o modo de prestar alimentos é quase sempre determinado pelo juiz, assim exijam as circunstâncias; e à essa obrigação não se pode furtar o devedor. Convém ter em mira a velha lição de Pothier de que se trata de uma obrigação que nem é solidária, nem indivisível. A cláusula 6a., porém, como está redigida também não invalida o processo porque a exigência legal de alimentos a filhos é de ordem pública e não somente de convenção entre as partes. O que a jurisprudência nacional dominante tem estabelecido é que o desquite amigável pode ser homologado não obstante cláusulas contrárias ao direito, porque nesse caso, elas não prevalecerão. Na espécie destes autos deve ser considerada não escrita a parte da 6a. cláusula, que condicionou a contribuição alimentar aos filhos até que estes atingissem a maioridade.

Destarte, com os reparos feitos e como o processo obedeceu a sua tramitação regular nega-se provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Belém, 10 de julho de 1973.

(a) Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Ddor. Aluísio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de agosto de 1973.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista

## EDITAIS JUDICIAIS

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Helena do Valle e Silva Chermont, oficial privativo e vitalício do 2o. Ofício do Registro. Especial de Títulos, Documentos e outros papéis da comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Certifica, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do livro A-2, de registro integral de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta sob o número de Ordem 588, o registro integral de uma Ata, apresentada no dia 21 de agosto de 1973, apontada sob o n. de ordem 33.913, do protocolo livro A, n. 2, e

transcrito no Livro de Pessoas Jurídicas, do teor seguinte: — Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Associação Rural de Pecuária do Pará, realizada a 17 de agosto de 1973. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 1973, às 17 horas reuniu-se a diretoria da Associação Rural de Pecuária do Pará, em sua sede sita à Travessa Leão XIII n. 25, 1o. andar, conforme Edital de convocação datado de 13 do mês em curso com a presença do 2o. Vice Presidente Dr. Roberto Lobato da Costa que assumiu a presidência, Sr. Arthur Rodrigues Lima, 1o. Tesoureiro Sr. Artur Benjamin Pastor Lobato, 2o. Tesoureiro, e demais associados. O s. Presidente abriu a ses-

são para participar e mostrar aos presentes a carta de renúncia em caráter irrevogável do Sr. Presidente General Agostinho Monteiro Filho. Tendo sido feita a leitura para os presentes pelo Sr. Luiz Octávio Lobato Boulhosa, que secretariou esta sessão. Depois de feita a leitura, foi aceita pelo plenário a referida renúncia. Em seguida foi feita, para preenchimento dos cargos eleições que no final da apuração ficou assim constituída: Presidente — Dr. Roberto Lobato, 2o. Tesouce Presidente — Dr. José Lobato Boulhosa; 2o. Vice Presidente — Dr. Jaime Vilarinho Penna; 1o. Secretário — Sr. Luiz Octávio Lobato Boulhosa; 2o. Secretário — Sr. Gilberto Pinheiro

Nunes da Silva; 1o. Tesoureiro — Sr. Arthur Rodrigues Lima; 2o. Tesoureiro — Sr. Artur Benjamin Pastor Lobato, os quais vem desempenhando os referidos cargos, assim como os demais diretores, assumiram. Foram empossados os recém eleitos, o Sr. Presidente Dr. Roberto Lobato da Costa, apresentou ao plenário um ofício do Banco do Brasil S/A comunicando que no período de 22 a 25 do corrente realizar-se-á nesta capital reunião dos gerentes das agências do referido Banco, solicitando a esta Associação que enviassem emissários a referida reunião, a fim de fazerem reivindicações em favor da classe de Pecuária desta Região. Foi apresentado pelo Sr. Presidente as

principais reenvindicações com considerados de A a H e itens de 1 a 5. Todos que tratam das referidas reenvindicações. Tendo sido as mesmas aceita pelo plenário, e como ninguém mais desejou usar da palavra, deu por encerrada a sessão, que eu Luiz Octávio Lobato Boulhosa secretariei e assino, lavrada a presente ata que lida e aprovada foi assinada por todos os associados presentes. (aa) Luiz Octávio Lobato Boulhosa — Roberto Lobato da Costa — Jaime V Penna — José Lobato Boulhosa — Arthur Rodrigues Lima — Artur Benjamin Pastor Lobato — Gilberto Pinheiro Nunes da Silva — Ronaldo Teixeira — Cláudio Dias — Newton Correa Vieira — José Maria Malcher Lobato — Antonio Noronha Mendes — João de Deus Lobato — Altair Burlamaque — Arlete Dias — Antonio Freitas Franco (em carimbo) Reconheço as firmas supras assinaladas em n. de doze (12) — Luiz Octávio Lobato Boulhosa — Roberto Lobato da Costa — José Lobato Boulhosa — Arthur Rodrigues Lima — Arthur Benjamin Pastor Lobato — Gilberto Pinheiro Nunes da Silva — Ronaldo Teixeira — Claudio Dias — Antonio Noronha Mendes — João de Deus Lobato. Altair Burlamaque e Antonio Freitas Franco. Belém, 21 de agosto de 1973 — Em testemunho (sinal público) da verdade (a) Hicrevaldo Ribeiro — escrevente autorizado do Cartório Chermont — Constava o carimbo oval do Cartório Chermont — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Newton Correa Vieira e Arlete da Fonseca Dias — Em (sinal público) da verdade Belém, 21 de agosto de 1973 (a) Joaquim Neves das Chagas — Escrevente autorizado do Cartório Queiroz Santos — Constava o carimbo circular do Cartório Queiroz Santos. "Nada mais" se continha nesse documento, manuscrito, estampado a carimbo em 3 laudas de papel pautado de cor branca extraído do Livro de Atas da Associação Rural de Pecuária do Pará, o qual fielmente fiz

registrar tendo sido este registro por mim conferido e achado conforme o original. Eu, Olgarina Amador Rabelo, escrevente juramentada o escrevi. E eu, Oficial Helena do Valle e Silva Chermont, dou fé, subscrevo e assino. Em 21.08.1973. E por ser verdade, dou fé na ausência ocasional do Oficial.

Belém, 21 de agosto de 1973  
Olgarina Amador Rabelo  
Esc. Juramentada.

**Cartório Kós Miranda**  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via. Em sinal CNAR de verdade Belém, 22 de agosto de 1973  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto  
(T. n. 20045 — Reg. n. 3257 — Dia: 28.08.73).

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA

Cartório do Segundo Ofício-Cível e Comércio  
Processo n. 603/71  
LEILÃO PÚBLICO

O doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia quatro (04) de setembro vindouro, às 11,00 horas, na sala deste Juízo que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça desta capital o leiloeiro judicial Líbero Luxardo, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva que Severino Simões S.A. Ferramentas e Equipamentos, moveu contra Vidros Industriais do Pará S.A. — VIP, que se processa neste Juízo, constante de: — Uma (1) Empilhadeira, de fabricação nacional marca "Clark", modelo CRY-50BR, série n. 7123-770 BR, acionada por motor marca "Willys" modelo 6-BF6-161, série 6F22178, com sua capacidade aproximada para 2.000 kgs (dois mil quilos) com roda de borracha e dispositivo para o acoplamento de 1 (uma) camba de ferro com a mesma capacidade, no estado, avaliada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros):

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação, em moeda legal do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão o escrevi.

Certifico que o presente Edital foi afixado na Portaria do Forum.

O referido é verdade e dou fé Belém, 23 de agosto de 1973.

Amílcar Câmara Leão  
O Escrivão  
(T. n. 20.050 — Reg. n. 3267 — Dia 28.08.1973)

#### JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA DA CAPITAL

##### EDITAL DE LEILÃO

O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia onze (11) de setembro de mil novecentos e setenta e três (1973), às onze (11) horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça, nesta cidade, o leiloeiro levará a leilão público os bens abaixo descritos, penhorados nos autos da ação executiva proposta por PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER LTDA. contra COM. DE MAT. ELÉTRICO ENG. E REPRESENTAÇÕES LTDA., constantes de:

- 1) — UM (1) lustre tipo lanterna, marca Domic, ref. 1576, avaliado em Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros);
- 2) — UM (1) lustre, pendente de vidro marca Domic, ref. 1416, avaliado em Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00);
- 3) — UM (1) lustre, pendente de vidro, marca Domic, ref. 1251, avaliado em Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00);
- 4) — UM (1) lustre, pendente, marca Domic, ref. 1661, avaliado em Cento e Cin-

quenta Cruzeiros (Cr\$ 150,00);

- 5) — DUAS (2) chaves de força, blindadas, marca KLB 220v., 100 amperes, tipo K-233, avaliada cada uma em Cento e Vinte Cruzeiros (Cr\$ 120,00);
- 6) — DUAS (2) chaves de força, blindadas, marca KLB 600v., 30 amperes, tipo K-631, avaliada em Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00) cada uma;
- 7) — DUAS (2) chaves de força, blindadas, marca "Mastin" 230 v., 100 amperes, tipo M-233, avaliadas em Cento e Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 150,00) cada uma.

Quem, pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, ciência de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer independentemente avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão do leiloeiro, do escrivão e demais despesas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este parecer afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

DR. ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz de Direito da 5a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Pará.  
(T. n. 20039 — Reg. n. 3247 — Dia 28.08.73)

#### JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA CAPITAL EDITAL DE HASTA PÚBLICA

##### Cartório Gueiros

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, no exercício da 8a. desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezoito (18) de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às onze (11) horas, à porta da sala deste Juízo, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, o porteiro dos auditórios levará à hasta pública os bens



abaixo descritos, penhorados na ação executiva proposta por Banco da Amazônia S.A. (Processo n. 248/19 — 8/72) contra J. N. Godinho, constantes de:

- 1) — Terreno edificado sito à Passagem Primavera, ângulo com a avenida Pedro Miranda, por onde é colado sob o n. 454, perímetro compreendido entre as travessas Chaco e Curuzú, medindo de frente 14,00 mts. (quatorze metros) ao correr pela referida passagem, e de fundos pela lateral direita, onde faz frente com a citada avenida 25,00 mts. (vinte e cinco metros) pela lateral esquerda, constituída com uma linha quebrada de três elementos. 1o. em direção aos fundos, com 16,70 mts. (dezesseis metros e setenta centímetros); 2o. para fora do terreno em perpendicular ao primeiro com 19,00 mts. (dezoito metros); 3o. em direção aos fundos, perpendicular ao segundo com 8,30 mts. (oito metros e trinta centímetros), linha do travessão com 24,00 mts. (vinte e quatro metros), confinando de ambos os lados com quem de direito. O terreno ora descrito e situado em local seco, avaliado em Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros). Neste terreno existe uma construção de concreto armado, com três pavimentos, com as paredes externas revestidas de azulejos coloridos, servida por uma escada construída em alvenaria, também totalmente revestida de azulejos, sendo a cobertura em telhas tipo Brasilit, contendo as unidades abaixo discriminadas: — Loja n. 1, medindo de frente 3,80 mts. (três metros e oitenta centímetros, por 19,00 mts. (dezenove metros) de fundos, com uma área construída de 63,20 mts<sup>2</sup>. (sessenta e três metros e vinte centímetros quadrados) com um salão para comércio, sanitário, ambos com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos brancos, bem esse avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); — Loja n. 2, com 5,20 mts. de frente (cinco metros e vinte centímetros) por 16,00 mts. (dezesseis metros) de fundos, com uma área construída de 83,20 mts<sup>2</sup>. (oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), contendo um salão para comércio, com sanitário aos fundos, ambos com piso de mosaicos e paredes revestidas de azulejos, avaliada em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Loja n. 3, medindo de frente 5,70 mts. (cinco metros e setenta centímetros) por 14,00 mts. (quatorze metros) de fundos, com área construída de 79,80 mts<sup>2</sup>. (setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), com um salão próprio para estabelecimento comercial, com sanitário aos fundos, ambos com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); — Loja n. 4, com 5,30 mts. (cinco metros e trinta centímetros) de frente, por 14,00 mts. (quatorze metros) de fundos e uma área construída de 74,20 mts<sup>2</sup>. (setenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), com salão para comércio, com sanitário nos fundos, ambos com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Loja n. 5, mede de frente 5,30 mts. (cinco metros e trinta centímetros), por 14,00 mts. (quatorze metros) de fundos, área construída de 74,20 mts<sup>2</sup>. (setenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), contendo um salão para comércio, com piso mosaicado e nos fundos um sanitário com piso do mesmo material e paredes revestidas de azulejos brancos, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Todas as lojas no andar térreo, são servidas por duas (2) portas de enrolar, de ferro, cada uma, e uma marquise do mesmo material. **PRIMEIRO PAVIMENTO**, constituído de seis (6) apartamentos com as seguintes especificações: — Apartamento n. 105, medindo de frente 5,40 mts. (cinco metros e quarenta centímetros) por 7,40 mts. (sete metros e quarenta centímetros) de fundos, e uma área construída de 39,96 mts<sup>2</sup>. (trinta e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados), com sala, quarto, e sanitário. Apartamento n. 110, medindo de frente 5,70 mts. (cinco metros e setenta centímetros), por 8,80 (oito metros e oitenta centímetros) de fundos, com uma área construída de 49,16 mts<sup>2</sup>. (quarenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados) com sala, quarto, cozinha e sanitário, os primeiros assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo e os últimos com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). — **SEGUNDO PAVIMENTO** — Apartamento n. 101, medindo 8,10 mts. (oito metros e dez centímetros) de frente, por 10,40 mts. (dez metros e quarenta centímetros) de fundos, com área construída de 84,24 mts<sup>2</sup>. (oitenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com duas salas, dois quartos, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa cozinha e sanitário mosaicados com paredes revestidas de azulejos brancos, avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Apartamento n. 102, mede de frente 8,00 mts. (oito metros), por 10,40 mts. (dez metros e quarenta centímetros) de fundos, área construída de 83,20 mts<sup>2</sup>. (oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), com sala, três (3) quartos, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa-cozinha, sanitário com piso de mosaicos e paredes revestidas com azulejos de cor branca, avaliado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); Apartamento n. 103, com 8,00 mts. (oito metros) de frente por 10,40 mts. (dez metros e quarenta centímetros) de fundos com área construída de 83,20 mts<sup>2</sup>. (oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), com duas (2) salas, dois (2) quartos, copa cozinha, sanitário, sendo que os primeiros assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo e os últimos com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, avaliado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); Apartamento n. 104, com apenas 5,70 mts. (vinte e cinco mil cruzeiros); Apartamento n. 110, medindo de frente 5,70 mts. (cinco metros e setenta centímetros), por 8,80 (oito metros e oitenta centímetros) de fundos, com uma área construída de 49,16 mts<sup>2</sup>. (quarenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados) com sala, quarto, cozinha e sanitário, os primeiros assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo e os últimos com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). — **SEGUNDO PAVIMENTO** — Apartamento n. 101, medindo 8,10 mts. (oito metros e dez centímetros) de frente, por 10,40 mts. (dez metros e quarenta centímetros) de fundos, com área construída de 84,24 mts<sup>2</sup>. (oitenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com duas salas, dois quartos, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa cozinha e sanitário mosaicados com paredes revestidas de azulejos brancos, avaliado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Apartamento n. 102, mede de frente 8,00 mts. (oito metros), por 10,40 mts. (dez metros e quarenta centímetros) de fundos, área construída de 83,20 mts<sup>2</sup>. (oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), com sala, três (3) quartos, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa-cozinha, sanitário com piso de mosaicos e paredes revestidas com azulejos de cor branca, avaliado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); Apartamento n. 103, com 8,00 mts. (oito metros) de frente por 10,40 mts. (dez metros e quarenta centímetros) de fundos com área construída de 83,20 mts<sup>2</sup>. (oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), com duas (2) salas, dois (2) quartos, copa cozinha, sanitário, sendo que os primeiros assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo e os últimos com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, avaliado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); Apartamento n. 104, com apenas 5,70 mts.

(cinco metros e setenta centímetros) de frente, por 10,40 mts. (dez metros e quarenta centímetros) de fundos, área de 59,16 mts<sup>2</sup>. (cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), com sala, quarto assoalhado com tacos de acapú e pau amarelo, cozinha e sanitário com piso em mosaico e paredes revestidas de azulejos brancos, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer ao local dia e hora acima designados ciente de que a venda será à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este para ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley

Mota Gueiros), escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei, e subscrevo.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juiz de Direito da 10a. Vara Cível resp. p. 8a. da Comarca de Belém—Pará

(Ext. Reg. — n. 3242 — Dia: 28.8.73)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Nelson Pereira Tavernard e Maria Helena Demétrio, ele filho de Raimundo de Souza Tavernard e Marizete Pereira Tavernard, ela filha de Domingos Demétrio Gaia e Irene Farias Gaia, solt.; José Henrique Fonseca Carreira e Léa Maria Claro Medeiros, ele filho de José Alfredo Carreira e Maria Betsabeth Fonseca Carreira, ela filha de Benedito Alves Medeiros e Antonia Claro Medeiros, solt.; Pedro Raimundo da Silva Monteiro e Maria José Veiga, ele filho de Pedro Nolasco de Carvalho Monteiro e Astrogilda da Silva Monteiro, ela filha de Cícero Gomes Veiga e Maria da Silva Veiga, solt.; Rubens Pereira de Souza e Relfa do Carmo Pampolha Xerfan Pinto, ele filho de Simão Pereira de Souza Filho e Eunice Pereira de Souza, ela filha de Augusto Ferreira Pinto e Maria de Nazare Pampolha Xerfan Pinto, solt.; João Bosco Carneiro Barbosa e Vera Lúcia Martins Rosário, ele

filho de Raul Carneiro Barbosa e Maria Rosa Carneiro Barbosa, ela filha de Domingos Rosários Rosário e Maria Ercilia Martins Rosário, solt.; Jorge da Silva Nazaré e Maria Eunice Lisboa Fernandes, ele filho de Iolanda da Silva Nazaré, ela filha de Arlindo Ribeiro Fernandes e Ana Lisboa Fernandes, solt.; Paulo Nonato Ferreira e Jurema Maria Chaves Favacho, ele filho de Oseas Marcolino Ferreira e Guilhermina Souza Ferreira, ela filha de Cristóvão Costa Favacho e Maria do Carmo Chaves, solt.; Helenauro Geteira de Oliveira e Tânia Maria Oliveira Santos, ele filho de Grimaldo Estrela de Oliveira e Carmelita Gesteira de Oliveira, ela filha de João Santos Silva e Felismina Amorim Oliveira, solt.; João Batista Rodrigues e Maria de Lourdes Lins Ribeiro, ele filho de Inez da Silva Rodrigues, ela filha de José Vicente Ribeiro e Nazare Maria Lins Ribeiro, solt.; Antonio Paiva Bandeira e Ione Maria Maciel de Souza, ele filho de José de Souza Bandeira e Júlia Maria de Paiva Bandeira, ela filha de Antonio Herculano de Sousa e Sebastiana Maciel de Sousa, solt. — Se alguém souber de impedimentos denunciáveis para fins de direito. Belém, 23 de agosto de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 20041 — Reg. n. 3241 — Dia 28.8.73)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a

Guinamer da Silva Monteiro (emitente), José Etevaldo Carneiro (avalista), A. A. Fonseca Com. e Navegação, R. Badran, Anwar D. Badran, estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Itaú S/A, Banco Nacional do Norte S/A, e Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, as duas notas promissórias e três duplicatas de contas Mercantis n.ºs. 1830-73, 5725-B, 0461/73-4 nos valores de Cr\$ 15.000,00 — duas parcelas de Cr\$ 423,99 cada uma — Cr\$ 2.508,00 — Cr\$ 806,67 — Cr\$ 640,20 — vendidas em 19.7.73 — parcelados de 13.7.73 — 13.8.73 — 4.8.73 — 3.8.73 — 28.7.73 — por Vv. Ss. Emitida, Avalizada, e não pagas, a favor de Banco Itaú América S/A, Credinorte — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, Edmo Andrade, Conf. Klass. Ltda., Confecções Reis Magos S/A respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as duas notas promissórias, e as três duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém, 23 de agosto de 1973. Isa Veiga de M. Correa Oficial do Protesto de Letras, 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3249 — Dia 28.8.73)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### 4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente José Malheiros da Fonseca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de setembro de 1973, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre avaliação os bens penhorados na execução movida por Severino Caetano da Silva, contra José Pereira da Silva bens encontrados à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 23 e que são os seguintes:

Uma casa situada à Travessa D. Romualdo de Seixas n. 23, toda de alvenaria, coberta com telhas de barro comum (telha francesa), possuindo um total de onze (11) comprimentos, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de agosto de 1973. Eu, Raimundo N. Brasil Freire, datilografei. E eu, Elza S. Souza Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

### 6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Evangelista Barbosa, reclamante no processo n. 6a. JCJ—536/73, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado a compa-

recer à Travessa D. Pedro I, 750, bloco 3, 3o. andar, a fim de prestar depoimento na audiência que se realizará dia 24.09.73, às 16:30 horas, sob pena de confissão.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em 21.08.1973

Eliette Chaves Mattos  
Chefe de Secretaria

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

#### CONCURSO C-50, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8a. REGIÃO

#### A V I S O

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do Concurso C-50, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho

Substituto da 8a. Região, encerrou o julgamento das provas escritas de Direito Constitucional, estando na forma do § 2o. do art. 24 das Instruções respectivas, habilitados a prestar a prova escrita de Direito Administrativo, os candidatos abaixo relacionados, na ordem de inscrição:

| N o m e                           | Nota |
|-----------------------------------|------|
| Antônio Soares de Araújo          | 7    |
| Antônio Edson Botelho Cordovil    | 10   |
| Adauto Cerqueira Santos           | 8    |
| Jacemir Fernandes de Almeida      | 8    |
| Vicente José Malheiros da Fonseca | 5    |
| Nelson Silvestre Rodrigues Amorim | 5    |
| José Lancry                       | 5    |
| Edilson Oliveira e Silva          | 10   |

Belém, 24 de agosto de 1973  
Fernando de Sá e Souza  
Secretário da Comissão do Concurso

VI S T O:  
Orlando Teixeira da Costa  
Presidente da Comissão do Concurso  
(G. Reg. n. 2855)

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 2.783 — 27

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 250/73  
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Waldemir José França dos Santos, inscrito sob o n. 72.583, lotado na 159a. Seção;

Valmir Pereira Rosa, inscrito sob o n. 73.434, lotado na 138a. Seção;

Ana Maria de Souza Margas, inscrita sob o n. 59.496 lotado na 129a. Seção;

Cirene Rodrigues de Souza, inscrita sob o n. 61.028, lotada na 132a. Seção;

Cosme Villacorta, inscrito sob o n. 10.721, lotado na 14a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume de Belém, do Estado do Pará, aos (9) nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2715)

EDITAL N. 251/73  
Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Ivete Cabral Ribeiro, portadora do Título eleitoral n. 40.966, da 1a. Zona de Manaus Amazonas; Ailton Baptista, portador do Título eleitoral n. 45.288, da 14a. Zona da Guanabara; Maria do Nascimento Baptista, portadora do título eleitoral n. 59.125, da 14a. Zona da Guanabara; solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona; de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que

será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (9) nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2715)

EDITAL N. 252/73

Prazo de dez (10) dias —  
Exclusões de Eleitores por  
Falecimentos

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, item IV, da Lei n. 4.747, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre as Exclusões por Falecimento dos eleitores: Carlota Martins Costa, portadora do Título eleitoral n. 62.704, lotada na 127a. Seção e Zildo Rabelo da Silva, portador do Título eleitoral n. 74.251, lotado na 162a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (9) nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2715)

EDITAL N. 253/73

Pedido de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Teofiló Corrêa Bentes, portador do Título Eleitoral n. 9.652, da 4a. Zona de Farinópolis — Amazonas, solicitou a transferência de seu Título

eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (10) dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2714)

EDITAL N. 254/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Marcilia Costa Damásio, inscrita sob o n. 38.849, lotada na 27a. Seção.

Milton Guimarães Bentes, inscrito sob o n. 71.435, lotado na 158a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (10) dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2714)

EDITAL N. 255/73

Pedido de 2a. Via

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará,

EDITAL N. 258/73

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiui os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas: Antonia Maria Nascimento Dias — Manoel Luiz

por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, o pedido de 2a. Via de Títulos eleitoral de Luiz Antônio da Silva, inscrito sob o n. 66.929, lotado na 142a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 2712)

EDITAL N. 256/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Marcolino Pinto da Silva, portador do Título eleitoral n. 843, da 35a. Zona de Baião — 10. Distrito — Pará e Helena Lúcia Pinto Mateus, portador do Título eleitoral n. 42.932, da 28a. Zona de Belém — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

Favacho dos Passos — Marluca Ierecé de Aragão Serique — Ataulfo Santos Bezerra — João Dias dos Santos — Tertuliana Rodrigues Paixão — Mildred Pinto P. man — Izabel Monteiro Garcia — Regina Feitosa Silva — Mancel Guimarães Gonçalves — Raimundo Gonçalves da Silva — Anselmo da Purificação dos Anjos — Divaldo Rui Moraes da Silva — Samuel Assunção da Costa — Maria Peniche Caldeira — Marilene de Fátima Souza — Ezilda do Nascimento Pereira — Maria do Livramento Frazão Melo — Ivan de Souza Leal — Paulo Rodney Pinto Araujo — Mancel Sergio da Silva Tavares — Raimunda Rodrigues Monteiro — Rosemíro Cardoso Ferreira — Raimundo Marques Ferreira — Mariza de Freitas Campos — Antonio de Almeida Pinto — Jarina de Nazaré da Silva Mourão — Maria das Graças Tomewitz — Carlos Alberto Lima — Rosalia Maria de Oliveira Souza — Raimunda Ferreira dos Reis — Raimundo das Graças Araújo Freitas — Augusto Antonio Ribeiro Meira — Juarez Gadelha Barbosa — Ion Elói de Araujo V. digal — José Ernesto Machado — Maria da Conceição Lobato Valente — Maria das Graças Teixeira da Silva — Francisca Sanches Oliveira — Mário Osvaldo Nunes Oliveira — João Ferreira Lopes — Juraci Pereira da Silva — Itamar Dias Santos — Antonio Rodrigues de Souza — José Raimundo de Melo Pontes — Antonio Padeu da Silva Costa — Manoel João dos Santos Viana — Dilma dos Santos Ribeiro — João Batista Moraes Quadros — Osvaldino Ferreira dos Santos — Rosa Guimarães — Rui Moura Ribeiro — Maria das Graças Souza Brito — Maria Aurora Carneiro — Ardoilino Colares de Jesus — Vilebaldo Bezerra Lima — Rita Maria do Espírito Santo Rodrigues — Maria Salete Vieira Ferreira — Angela Maria Silva de Souza — Josias Silva do Carmo — Sandra Maria Bahia de Araujo — Indira Breia da Silva — Leila Maria Raiol Lima — Alcides Pereira da Silva — Dulcinea Sousa de Freitas — José dos Santos Cavalcante — Sandra Maria Cardoso da Silva — Gladys Cardoso da Silva — Eliana Maria Freitas de Oliveira — Oneide da Costa Nascimento — Ronaldo Machado Progenio — Francisca das Graças Baia — Luis Pereira — Lucirene de Assis Costa — Francisca Eliana Daibes de Souza — Terezinha de Jesus Costa Cardoso — Ivone Gonçalves Braga — Reinaldo Costa Nascimento — Luiz do Carmo Reis Teixeira — Osvaldina do Nascimento Lima — Dora Elisa Brito Melo — Graciete Correa do Nascimento — Maria de Nazaré dos Santos Silva — Alvarez Correa Lima — Benedita do Nascimento Ribeiro — Maria de Fátima Araújo Cabral — Maru Rose Barbosa de Almeida — Claudia de Nazaré Farias de Oliveira — Bertina Costa da Silva — Edna Raimunda Malcher Trindade — Ruth Farias Pinheiro — Maria Castelo da Silva — Roberto José de Souza Pinto — Sinamor Maciel Corrêa — Antonio Eduardo Santos Magalhães — Santiago da Silva Bentes — Luiz Guilherme Carnevali de Araujo — José Ivan Borges Rodrigues — Maria das Graças Macedo da Silva — Eliete Andrade de Castro — Zelita Figueira Sampaio — Adelia Telles Sirotheau Correa — Joaquim Eleres Soares — Eden de Oliveira Tavares — Antonio Edson Ferreira — Helena Tavares Carrera — Raimundo Pereira de Carvalho — Oneide de Oliveira da Vera Cruz — Auridéa Ferreira de Souza — Theresinha de Jesus Sena — José Nazareno Vieira da Silva — João Bonfim Rodrigues — Manoel Alves Pereira Barros — Vera Lucia Pereira da Silva — Raimundo Domingos Souza dos Santos — Maria Ostilla Aviz do Vale — Manoel Lima Ferreira — Rosi Rodrigues Gama — Francisco da Chaga Ribeiro — Pantila de Paula Barros — Clara Maria Pantoja Silva — Raimundo Nonato Fernandes Machado — Maria Irene de Jesus Vieira Nunes — Paulo Mauricio Medeiros de Melo — Ester Lima da Silva — José Alves de Sousa — Alvaro Monteiro — Maria do Livramento de Araujo — Maria Leticia Pessoa — Dario Pereira Caldas — Paulo Sergio Pinheiro do Amaral — José Malaquias de Souza — João Luiz Araujo

Xavier — Antonio Araujo de Sousa — Meire Jane Neves Maia — Joana Francisca Vilhena Gonçalves — José Osorio Rodrigues Tinoco — Ana Cecília do Carmo — Maria da Conceição Canto Leão — Pedro Pereira da Silva — Mancel Ferreira da Silva — José Nazareno Nogueira Lima — Regina dos Santos Banhos — Wellington Gilberto de Carvalho Chaves — Iris Pinheiro Amaral — José Ribamar Araújo do Monte — Maria das Graças Menezes Monteiro — Regina Anjos de Souza — Rosalina Maria Pereira Ramos — Maria Lucia Barbosa da Costa — Antonio Soares de Aruda — Antenor Martins da Cunha — Maria Fernanda Ribeiro de Araujo — Maria da Silva Costa — Waldecir Sotizge de Farias — Maria de Nazaré Araujo Siqueira — Eliel Marim de Lima — Ana Maria Moraes Saldanha — Adenilde Girard Mendonça — Amilcar Antonio de Justa Filho — Antonio Pereira das Neves — Francisco Mário Martins Pacheco — Maria de Nazaré Barleta Marron — Maria Isabel de Farias Simões — Nelson Viana Rodrigues — Otavio Augusto Mendes de Carvalho — Clarinda de Assis da Silva — Ideuzimar Bezerra de Araujo Rocha — Inaldo Lopes de Queiroz — Maria Auxiliadora Assunção dos Santos — Geraldo Ribeiro dos Santos — Aldenora Maia da Silva — Antonio Brito de Azevedo — Diana Célia Duarte Rodrigues — Maria Lucia Oliveira da Silva — Maria de Nazaré Matos dos Santos — Reginaldo Leal de Macêdo — Antonio Carlos Dantas Barroso — Nilton Ferreira da Silva — Hilda Jaciara Lima Freitas — Valentim Aguiar de Souza — Regina Mara Barbosa Silva — Adair Soares Sarges — Maria do Carmo de Souza Oliveira — Mailton Carlos Santiago — Magnolia Farias Pinheiro Barreto — Raimundo Nonato Ramos Corrêa — Benedito Miranda Santa Rosa — Amélia da Silva Pinheiro — José Sinelandio Araujo de Sousa — Alice Gomes da Silva — Rosemary Magalhães Correa — Lourival Augusto da Costa — Aldenora Nazaré Pires de Souza — Antonio Augusto da Silva Barbosa — Celso Sousa de Oliveira — Leandro Alves Cantanhede Filho — Dirceu Gondim Hermes — Rosildo Burgos de Oliveira — Eunice Dias Martins — Raimundo Edilson Guedes Monteiro — Francisca Neves da Silva — Carlos Alberto Moura de Souza — Ricardo Fernandes Bentes — Olivia Corrêa — Bruno da Cunha Soares — José Carlos Alberto Soares — Roberto Freitas Castro — Raimundo Rosemíro Pamplona Ribeiro — Sonia Maria Rodrigues Santos — Hernane Borges de Sousa — Fernando José Reis Alves — Carolina de Lima Sales — Luis Roberto Lobato dos Santos — José Augusto da Silva — Francisco Alderico de Sousa e Raimundo Nonato Lima Nascimento.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei, subscrevi dato e assino.

NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2745)

EDITAL N° 259/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Cleonice Fernandes de Oliveira, portadora do Título eleitoral da 55a. Zona de Carutápera — Maranhão; Raimundo Coelho Mota, portador do Título eleitoral n. 17.167, da 12a. Zona de Mocajuba — Pará e Raimundo Dorival Souza Ferreira, portador do Título eleitoral n. 10.715, da Zona de Breves — Pará, solicitaram as transferências de seus Titulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei

Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N.º 260/73

Pedidos de 2as. Vias

○ Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Miguel Ferreira, inscrito sob o n. 34.513, lotado na 81a. Secção;

José Aquino da Luz, inscrito sob o n. 65.760, lotado na 139a. Secção;

David da Conceição Mendes, inscrito sob o n. 30.089, lotado na 91a. Secção;

Rui da Conceição Moraes, inscrito sob o n. 40.395, lotado na 107a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N.º 261

Pedidos de 2as. Vias

○ Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Bezedito Martins Barros, inscrito sob o n. 30.304, lotado na 169a. Secção;

Gerson Rodrigues da Silva, inscrito sob o n. 4.195, lotado na 9a. Secção;

Maria Nazaré Valadares, inscrita sob o n. 56.964, lotada na 119a. Secção;

Antonio Avelino da Silva, inscrito sob o n. 42.869, lotado na 73a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA  
DO ESTADO DO PARÁ  
EDITAL DE CANCELAMENTO POR  
FALECIMENTO N.º 1/73**

○ Doutor Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que foi ordenado o cancelamento das seguintes inscrições por motivo de falecimento dos seguintes eleitores abaixo relacionados:

| — A —                              | N.º do Título                |
|------------------------------------|------------------------------|
| Adélia Borges Costa                | — 2.954 — 8.º — Acará.       |
| Arthur Glória Cravo                | — 16.577 — 5.º — Barcarena.  |
| Antônio da Silva Moraes            | — 15.982 — 5.º — Barcarena.  |
| Antônio Rosa Brito                 | — 15.378 — 8.º — Barcarena.  |
| Ângela Cordeiro Ferreira           | — 20.340 — 7.º — Barcarena.  |
| Aprígio do Carmo e Silva           | — 9.498 — 7.º — Barcarena.   |
| Antônio Silva Pimentel             | — 18.557 — 7.º — Barcarena.  |
| Amélia de Lima Costa               | — 15.715 — 12.º — Barcarena. |
| Antônio da Silva Cravo             | — 16.331 — 1.º — Barcarena.  |
| Ana da Silva Moraes                | — 4.889 — 1.º — Barcarena.   |
| Afonso Mendes de Souza             | — 4.098 — 1.º — Barcarena.   |
| Antônio Lima                       | — 17.048 — 23.º — Barcarena. |
| Américo Monteiro                   | — 19.442 — 7.º — Barcarena.  |
| Agostinho Vieira Barros            | — 33.268 — Barcarena.        |
| Aprígio Oliveira dos Santos        | — 28.119 — 16.º — Barcarena. |
| Alcídes Benevides Gomes            | — 4.688 — 3.º — Bujaru.      |
| Antônio Alberto Guimarães da Rocha | — 1.613 — 9.º — Acará.       |
| Alípio Moreira                     | — 1.091 — 8.º — Bujaru.      |
| Antônio Lopes Guimarães            | — 8.430 — 23.º — Icoaraci.   |
| Arnaldo Braga de Britto            | — 1.311 — 23.º — Icoaraci.   |
| Aprígio Bandeira                   | — 5.503 — 12.º — Icoaraci.   |
| Anastácio Monteiro da Silva        | — 5.816 — 12.ª — Icoaraci.   |
| Almerindo Miranda dos Santos       | — 9.729 — 12.º — Icoaraci.   |
| Alicida Marinho da Silva           | — 14.480 — 12.º — Icoaraci.  |
| Anselmo Cordeiro de Lima           | — 3.520 — 12.º — Icoaraci.   |
| Antônio Francisco do Amaral        | — 3.237 — 6.º — Icoaraci.    |
| Antônio Fernandes da Silva         | — 4.345 — 6.º — Icoaraci.    |
| Antônia Moreira de Souza           | — 26.253 — 1.º — Icoaraci.   |
| — B —                              |                              |
| Bertina Assis Silva de Sousa       | — 13.154 — 9.º — Mosqueiro.  |
| Benedito Veiga de Barros           | — 21.667 — 23.º — Icoaraci.  |
| Benedita Borges Moreira            | — 466 — 8.ª — Acará.         |
| Balbino Barbosa Lopes              | — 16.593 — 12.º — Barcarena. |
| Benedita Ferreira Moraes           | — 13.702 — 8.ª — Barcarena.  |
| Bertino da Purificação Dias        | — 23.350 — 2.º — Barcarena.  |
| Bento Bernardino da Silva          | — 13.776 — 2.º — Barcarena.  |
| — C —                              |                              |
| Constância Serapião de Souza       | — 185 — 8.º — Acará.         |
| Castano da Costa Moreira           | — 411 — 8.º — Acará.         |
| Cezário Monteiro Lessa             | — 7.581 — 18.º — Bujaru.     |
| Creusa Façanha Alves               | — 4.629 — 1.º — Bujaru.      |
| Cassiano Antônio de Barros         | — 15.799 — 15.º — Barcarena. |
| Cláudio dos Anjos                  | — 38.587 — 7.º — Barcarena.  |
| Carolina Carvalho dos Santos       | — 32.813 — 10.º — Barcarena. |
| Columbiano da Silveira Martins     | — 15.229 — 16.º — Barcarena. |
| Cristóvam Soares de Moura          | — 27.683 — 35.º — Icoaraci.  |

Carmen Magno Reis — 91 — 6.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 Clara da Silva Serra — 24.213 — 1.<sup>a</sup> — Icoaraci.  
 Catarina Almeida da Silva — 14.757 — 9.<sup>o</sup> — Mosqueiro.  
 Cyrilo da Silva Coutinho — 6.318 — 7.<sup>o</sup> — Mosqueiro.  
 Cassiano da Conceição Marcelino — 2.541 — 6.<sup>a</sup> — Mosqueiro.  
 Cassiano José Ferreira Marcelino — 35.874 — 6.<sup>o</sup> — Mosqueiro.  
 — D —  
 Dionísio Paulo Marques — 19.273 — 12.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Diniz Ramos Júnior — 19.235 — 7.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Deolinda Lemos da Silva — 36.303 — 19.<sup>o</sup> — Ananindeua.  
 Damião Teixeira da Rocha — 5.820 — 6.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 — E —  
 Edgar Cardoso Cascaes — 18.689 — 12.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Ester de Abreu Campos — 8.854 — 10.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Estevam do Espírito Santo — 34.076 — 8.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Eduardo Rodrigues Coelho — 19.230 — 7.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Edgar Lima — 4.197 — 1.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Ezequiel do Espírito Santo — 15.679 — 15.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Eliza Barbosa de Sousa — 11.286 — 4.<sup>o</sup> — Ananindeua.  
 Ezequiel Rodrigues Loureiro — 415 — 12.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 Elias Almeida — 682 — 12.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 — F —  
 Francisco Mariano de Lima — 9.377 — 15.<sup>o</sup> — Bujaru.  
 Fulgêncio Silva da Costa — 15.978 — 15.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Felismina de Oliveira Silva — 15.675 — 15.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Francisco de Assis e Silva — 10.068 — 9.<sup>o</sup> — Mosqueiro.  
 Francisco Barros — 7.714 — 1.<sup>o</sup> — Mosqueiro.  
 Francisco Raimundo de Souza — 1.096 — 6.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 Fenelon Guilherme Perdigão — 5.828 — 4.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 Fabiana Antônia Medeiros — 6.785 — 1.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 Frederico de Vacili Tiribaxi — 2.949 — 22.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 — G —  
 Germana Manito de Lima — 5.458 — 1.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Germana Rodrigues Cordeiro Brito — 15.254 — 1.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 Gregório Maia — 2.610 — 8.<sup>o</sup> — Acará.  
 — H —  
 Herculano Borges da Costa — 2.632 — 8.<sup>o</sup> — Acará.  
 Henrique Antônio Gomes da Silva — 13.132 — 9.<sup>o</sup> — Mosqueiro.  
 Herculano Almeida Bluhn — 36.415 — 23.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 — I —  
 Izidoro de Assunção — 1.061 — 8.<sup>o</sup> — Acará.  
 Idefonso Nery de Castro — 13.584 — 12.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Inocêncio dos Santos Quaresma — 22.811 — 2.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Iran Oliveira Martins — 2.677 — 7.<sup>o</sup> — Icoaraci.

Irene Diniz Reis — 4.510 — 1.<sup>o</sup> — Icoaraci.  
 — J —  
 Joaquim do Espírito Santo — 154 — 4.<sup>o</sup> — Acará.  
 Judithe Vaz Gonçalves — 44.598 — 4.<sup>o</sup> — Acará.  
 João Bezerra Falcão Sobrinho — 1.385 — 4.<sup>o</sup> — Ananindeua.  
 Joana Alves de Souza — 21.938 — 4.<sup>o</sup> — Ananindeua.  
 João Antônio Ferreira — 9.443 — 4.<sup>o</sup> — Ananindeua.  
 Joaquim Barbosa Amorim Filho — 11.460 — 2.<sup>a</sup> — Bujaru.  
 José Antônio de Amorim — 4.570 — 15.<sup>o</sup> — Bujaru.  
 José Joaquim da Silva Júnior — 10.742 — 2.<sup>a</sup> — Barcarena.  
 José Duarte Pinheiro — 19.634 — 4.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 José Rodrigues Pimentel — 6.772 — 4.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 José Vicente Furtado — 19.450 — 16.<sup>a</sup> — Barcarena.  
 João da Silva Melo — 10.657 — 16.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 João Pantoja de Castro — 4.078 — 15.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 José Almeida Pontes — 8.409 — 15.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Joana de Deus Espíndola Marques — 17.717 — 15.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Joana Batista Alves da Cunha — 19.457 — 15.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 João Nery dos Santos — 27.571 — 5.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Joana Mourão Pimentel — 14.687 — 7.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 Joana dos Anjos Pereira — 17.667 — 7.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 José Raymundo Dias da Silva — 4.082 — 1.<sup>o</sup> — Barcarena.  
 João Crescêncio Cardoso da Silva — 4.141 — 10. — Barcarena.  
 José da Silva Santos — 34.680 — 10. — Barcarena.  
 José Francisco do Carmo — 4.112 — 10. — Barcarena.  
 João Balbino Marcher — 20.044 — 15. — Barcarena.  
 João Evangelista do Nascimento — 12.419 — 20. — Barcarena.  
 João Cruz e Silva — 19.141 — 10. — Icoaraci.  
 José Garcia Maciel — 3.222 — 60. — Icoaraci.  
 Joaquim Dantas da Silva — 4.329 — 120. — Icoaraci.  
 João de Castro Pinto — 4.463 — 120. — Icoaraci.  
 Jerônimo Siqueira Reis — 15.852 — 120. — Icoaraci.  
 João Balbino de Araújo — 21.782 — 160. — Icoaraci.  
 José Maria do Carmo — 10.411 — 230. — Icoaraci.  
 João Pinheiro Arruda — 30.767 — 350. — Icoaraci.  
 José Odilon da Silva — 15.028 — 40. — Mosqueiro.  
 João Fraim — 4.936 — 10. — Mosqueiro.  
 José Pereira da Silva — 35.755 — 70. — Mosqueiro.  
 Jonas Chermont — 30.904 — 60. — Mosqueiro.  
 João Vilaça da Silva — 31.501 — 90. — Mosqueiro.  
 — L —  
 Levindo Cardoso — 1.987 — 80. — Acará.  
 Luiz Rosa de Andrade — 39.424 — 20. — Bujaru.  
 Leonel Bernardo da Silva — 9.394 — 10. — Bujaru.  
 Lídio Fernando Angelim — 13.384 — 150. — Barcarena.  
 Luiz Francisco da Silva Filho — 27.725 — 80. — Barcarena.  
 Luiz Francisco da Silva Filho — 16.245 — 80. — Barcarena.  
 Lucília Nunes dos Santos — 10.593 — 100. — Barcarena.  
 Levi Araújo Marçal — 27.737 — 40. — Barcarena.  
 Lídio Castro de Oliveira — 18.688 — 120. — Barcarena.  
 Leonor Leal Bentes — 1.696 — 160. — Icoaraci.  
 Lucimar Costa — 5.873 — 230. — Icoaraci.  
 Luiz Azevedo — 26.491 — 70. — Icoaraci.  
 Luis de Araújo Monteiro — 30.997 — 40. — Icoaraci.  
 — M —  
 Maria da Conceição Costa Cordeiro — 166 — 80. — Acará.  
 Manoel de Góis Arceno — 4.324 — 80. — Acará.

Maria do Carmo Carneiro — 2.645 — 4o. — Acará.  
 Maria de Nazaré Maciel Puga — 2.005 — 8o. — Acará.  
 Melquiades Teodoro de Souza — 5.159 — 1o. — Bujaru.  
 Mathias da Silveira Lemos — 11.079 — 1o. — Bujaru.  
 Manoel Terruliano Pinto — 4.555 — 1o. — Bujaru.  
 Manoel Barbosa da Rocha — 10.075 — 2o. — Bujaru.  
 Maria do Rosário Feitoza — 7.478 — 3o. — Bujaru.  
 Maria Bezerra de Araujo — 1.557 — 3o. — Bujaru.  
 Maria Gomes Novais — 10.258 — 5o. — Bujaru.  
 Manoel Cipriano Teixeira — 12.716 — 8o. — Bujaru.  
 Melquidia de Souza Dias — 7.901 — 15o. — Barcarena.  
 Miguel Gomes da Silva — 15.800 — 15o. — Barcarena.  
 Manoel Ferreira da Silva — 13.761 — 15o. — Barcarena.  
 Moacir da Silva Cravo — 16.647 — 1o. — Barcarena.  
 Manoel da Paixão e Silva — 20.330 — 2o. — Barcarena.  
 Manoel Domingos da Luz — 18.664 — 2o. — Barcarena.  
 Manoel Antônio Alves da Cunha — 13.651 — 2o. — Barcarena.  
 Maria de Lima Tavares — 16.789 — 5o. — Barcarena.  
 Maria Aurora Tavares Rodrigues — 10.739 — 5o. — Barcarena.  
 Maria de Belém Nery Cardoso Rodrigues — 10.584 — 10o. — Barcarena.  
 Maria Lúcia Vieira — 34.979 — 9o. — Barcarena.  
 Marçionili de Assunção Barros — 19.362 — 9o. — Barcarena.  
 Maria Bezerra da Silva — 5.084 — 7o. — Barcarena.  
 Maria Lúcia Goes — 6.482 — 9o. — Barcarena.  
 Manoel Rodrigues Pinto — 19.619 — 2o. — Barcarena.  
 Maximino Santana Dias — 7.904 — 4o. — Barcarena.  
 Manoel Raimundo de Moraes — 17.676 — 16o. — Barcarena.  
 Manoel dos Reis Gaia — 6.576 — 12o. — Icoaraci.  
 Manoel da Silva Gouveia — 12.688 — 12o. — Icoaraci.  
 Manoel Eugênio da Conceição — 24.871 — 12o. — Icoaraci.  
 Manoel Olímpio Conceição da Silva — 10.423 — 12o. — Icoaraci.

Maria da Conceição Fragoso — 6.613 — 12o. — Icoaraci.  
 Maria Batista — 13.405 — 12o. — Icoaraci.  
 Mário Batista Pinho — 32.428 — 4o. — Icoaraci.  
 Manoel Pantoja da Silva — 18.992 — 1o. — Icoaraci.  
 Manoel Honorato de Leão — 13.411 — 1o. — Icoaraci.  
 Maria Rita Andrade de Souza — 32.898 — 39o. — Icoaraci.  
 Moacir Barbosa de Lira — 1.277 — 23o. — Icoaraci.  
 Maria do Carmo Neves Siqueira — 4.170 — 7o. — Icoaraci.  
 Maria do Carmo Barbosa — 5.425 — 5o. — Mosqueiro.  
 Manoel Clemente da Silva — 44.589 — 14o. — Mosqueiro.  
 Maria do Socorro da Silva — 24.886 — 9o. — Mosqueiro.  
 Manoel Avelino de Sousa — 15.445 — 1o. — Mosqueiro.

— N —

Nilo de Menezes Ramos — 28.575 — 12o. — Barcarena.  
 Nestor Marques de Sousa — 1.470 — 1o. — Bujaru.  
 Narciso Ferreira de Oliveira — 5.258 — 16o. — Icoaraci.

— O —

Oswaldo da Costa Ramos — 2.842 — 12o. — Acará.  
 Olavo Lourenço Andrade Silva — 16.171 — 12o. — Barcarena.  
 Onícia Martinho Silva dos Santos — 22.804 — 8o. — Barcarena.  
 Olimpio da Costa Rodrigues — 4.348 — 1o. — Barcarena.  
 Otávio Fulgêncio de Lima — 5.353 — 1o. — Barcarena.  
 Oscar Barbosa Santos — 1.290 — 23o. — Icoaraci.  
 Orlando Barros de Farias — 19.130 — 6o. — Mosqueiro.  
 Otilia Ferreira da Cunha — 10.117 — 1o. — Bujaru.  
 Olyar Mendes de Magalhães — 1.437 — 1o. — Bujaru.  
 Osmarino Manoel da Silva — 11.840 — 4o. — Barcarena.  
 Osmarino Monteiro Saraiva — 39.528 — 7o. — Icoaraci.  
 Orlando Dias Torres — 5.780 — 23o. — Icoaraci.

— P —

Prosperina Nery Moreira — 203 — 8o. — Acará.  
 Porfírio Ferreira dos Santos — 14.209 — 8o. — Barcarena.  
 Pedro Firmino dos Santos — 4.836 — 1o. — Barcarena.  
 Paulo Mota — 8.161 — 1o. — Icoaraci.

— R —

Raimundo Silva do Rosário — 5.265 — 12o. — Acará.  
 Raimundo Miranda Oliveira — 207 — 4o. — Acará.  
 Raymundo Miranda da Silva — 4.592 — 1o. — Bujaru.  
 Raimundo Bento Maciel — 11.438 — 2o. — Bujaru.  
 Raimundo Nonato Heitor da Silva — 37.918 — 2o. — Bujaru.  
 Raimundo Guama de Araujo — 9.370 — 5o. — Bujaru.  
 Raimundo Soares Palheta — 33.920 — 16o. — Bujaru.  
 Raul Nazaré da Silva — 10.449 — 17o. — Bujaru.  
 Raimunda Gouveia — 13.893 — 16o. — Barcarena.  
 Ramiro Ribeiro Campos — 17.267 — 16o. — Barcarena.  
 Raymunda de Jesus Moraes — 10.656 — 16o. — Barcarena.  
 Rosa Teixeira dos Anjos — 38.834 — 16o. — Barcarena.  
 Raimundo de Melo Corrêa — 9.551 — 4o. — Barcarena.  
 Raimundo Cristino de França — 16.154 — 12o. — Barcarena.  
 Raimundo Tavares Dias — 13.755 — 7o. — Barcarena.  
 Raimundo dos Santos Pimentel — 20.045 — 7o. — Barcarena.  
 Raimundo Antônio dos Santos — 4.085 — 1o. — Barcarena.  
 Rita dos Santos Siqueira — 8.424 — 23o. — Icoaraci.  
 Raimundo Lira da Cruz — 26.127 — 42o. — Icoaraci.  
 Roberto Souza de Miranda — 40.835 — 50o. — Icoaraci.  
 Raimunda Mastub Andrade — 602 — 12o. — Icoaraci.  
 Raimundo Lisbino Furtado — 5.514 — 4o. — Icoaraci.  
 Raimundo Gemaque — 5.793 — 23a. — Icoaraci.  
 Raimundo José Corrêa de Miranda — 4.173 — 6o. — Icoaraci.

Rafael Arcanjo Soeiro — 1.358 — 6o. — Icoaraci.

Raimundo Rui Castelo Branco — 3.447 — 1o. — Mosqueiro.  
 Raimundo de Oliveira Baia Filho — 4.902 — 5o. — Mosqueiro.

— S —

Silvério Domingos da Luz — 917 — 12o. — Acará.  
 Severino Viana de Oliveira — 1.4609 — 1o. — Acará.  
 Sampaio Maia Noronha — 28.597 — 16o. — Barcarena.  
 Sebastião Campos Smith — 13.592 — 16o. — Barcarena.  
 Sebastião Lobato — 16.091 — 12o. — Barcarena.  
 Sebastiana de Souza Oliveira — 9.165 — 5o. — Barcarena.  
 Sidonio Santiago — 14.211 — 9o. — Barcarena.  
 Solano Machado Dias — 13.921 — 7o. — Barcarena.  
 Sebastião Rodrigues de Freitas — 16.583 — 1o. — Barcarena.  
 Sebastião Garcia Dantas — 9.659 — 17o. — Icoaraci.  
 Sebastião Nascimento da Silva — 2.100 — 17o. — Icoaraci.  
 Santino de Jesus Pereira da Costa — 79 — 7o. — Icoaraci.

— T —

Teodoro de Moraes Furtado — 4.347 — 1o. — Barcarena.  
 Tarcila Barros dos Santos — 34.059 — 15o. — Barcarena.  
 Theofilo Duarte de Araujo Lameira — 48 — 2o. — Mosqueiro.  
 Terezinha Cardoso Rodrigues Moraes — 2.641 — 5o. — Mosqueiro.

— V —

Vivaldo Manoel de França — 11.742 — 15o. — Ananindeua.  
 Virgínio Paraense Cordeiro — 6.017 — 4o. — Icoaraci.  
 Vital Rodrigues Pinto — 2.628 — 4o. — Icoaraci.

— Z —

Zenaide Rodrigues de Paula — 32.924 — 15o. — Barcarena.  
 Zenor Cravo Amorim — 19.994 — 2o. — Barcarena.  
 Zeferino Tavares — 4.023 — 1o. — Icoaraci.

— M —

Maria Doralice Alves dos Santos — 10.880 — 15o. — Barcarena.

— O —

Oscarina da Silva Lobato — 16.221 — 15o. — Barcarena.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos treze (13) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três (1973), Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão o datilografar e subscrevi.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida  
 Juiz Eleitoral da 30a. Zona Belém-Pa.

# Tribunal de Contas

32

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1973

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

**RESOLUÇÃO N. 5.345**  
(Processo n. 26.256)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 17.72, de 14 de novembro de 1972, da Prefeitura Municipal de Paragominas, que autoriza o Poder Executivo a criar o cargo em comissão de Procurador Fiscal, no referido município, a contar de 10 de janeiro de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
(G. — Reg. n. 2710)

**RESOLUÇÃO N. 5.346**  
(Processo n. 26.274)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 10 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Breves e os senhores Raimundo Marinho da Silva e Maurício Costa Junior.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**  
**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
(G. — Reg. n. 2710)

**RESOLUÇÃO N. 5.347**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando proposta da Presidência

Considerando a necessidade da Presidência se dedicar às tarefas pertinentes à realização do VI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, que será realizado, em Belém, de 08 a 14 de outubro do ano em curso.

Considerando o disposto no artigo 16 n. IV do Regulamento.

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Delegar ao Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal as seguintes atribuições:

I — Praticar todos os atos relativos à tramitação processual, inclusive a autorização de cadastramento, nos termos da Resolução n. 4.366, de 20 de agosto de 1971, exceção feita à distribuição de processos, que será realizada pelo Juiz que presidir a sessão.

II — Expedir os ofícios relativos aos atos processuais, inclusive às decisões de Plenário, quando as mesmas se referirem a julgamento ou deliberação em processo.

III — Assinar os Alvarás de Quitação.

Artigo 2.º — No impedimento do Vice-Presidente as atribuições acima delegadas serão exercidas pelo Juiz mais antigo, nos termos do artigo 10, item VI do Regulamento.

Artigo 3.º — A delegação conferida por esta Resolução terá vigência no período de 20 de agosto a 31 de outubro de 1973, quando o Juiz Vice-Presidente ou seu substituto ficará isento de receber processos em distribuição.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
(G. — Reg. n. 2710)

**RESOLUÇÃO N. 5.349**  
(Processo n. 25.601)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente deferir o cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Barcarena para o exercício de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:  
**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 2754)

**RESOLUÇÃO N. 5.350**  
(Processo n. 27.066)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o

Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para aquisição de madeiras, pedras, aterro e outros materiais de construção, para conclusão das obras do Porto da cidade do referido município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:  
**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 2754)

**RESOLUÇÃO N. 5.351**  
(Processo n. 26.698)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator

**RESOLVE:**

Unanimemente deferir o cadastramento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Altamira e os senhores José Corrêa e Pedro Nazaré de Souza.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Fui presente:  
**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 2754)



**RESOLUÇÃO N. 5.352**  
(Processo n. 27.070)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Contratos de Trabalho, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Cametá e os senhores Manuel Lopes Martins e Mário Teles.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Fui presente:

**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2754)

**RESOLUÇÃO N. 5.354**  
(Processo n. 27.031)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

**RESOLVE:**

Vencido o Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator e tendo em vista o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, na forma exposta em seu pronunciamento cadastrar a Lei n. 165, de 25.05.73, Decreto n. 27/73, de 01.06.73, que autoriza o aumento de subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Cachoeira do Arari, para o exercício de 1973.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator — Vencido.

Trata o Processo do pedido de cadastramento, pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, para a Lei n. 165, de 01.05.1973, e o decreto executivo n. 27/73, autorizadores do aumento dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito daquele município.

O processo tramitou regularmente, recebendo informações e parecer favoráveis da D-6 e da Procuradoria do Ministério Público, às fls. 5 e 6, respectivamente.

Não fosse a redação que coloca o aumento salarial dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Cachoeira do Arari, diferentemente do que preceitua a Lei Orgânica dos Municípios concordaríamos no cadastramento da citada Lei, até porque, matematicamente, a diferença acrescida situou-se aquém do limite permissível. Contudo, a Lei, como foi redigida, estabeleceu para aqueles cargos públicos o salário movel ao estabelecer para:

Prefeito Municipal 6 salários mínimos Cr\$ 1.440,00  
Vice-Prefeito 75% dos subsídios do Prefeito Cr\$ 1.080,00

Em se tratando da fixação dos níveis salariais a Lei que os conceder deverá situar-se numericamente, sem vinculação com o salário mínimo, como fez a Lei n. 165.

Deve o Legislativo Municipal daquele Município corrigir o erro, construindo nova Lei com redação que apenas refira o "quantum" do subsídio.

Nestas condições, não há como conceder o cadastramento da Lei n. 165, de 01.05.1973, por isso que o negamos.

Voto do Exmo. Sr. Sr. conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: "Concedo o registro, por inexistir, para a espécie dos autos, qualquer vedação legal e por ter a secção técnica esclarecido, de maneira expressa, que o reajuste do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito ocorreu na forma e observado o percentual estabelecido na Lei Orgânica dos Municípios".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "Em face da informação do órgão técnico deste Tribunal, concedo o cadastramento pleiteado".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "Acompanho o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "Acompanho o voto do excelentíssimo Senhor Conselheiro Má-

rio Nepomuceno de Sousa".  
Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Relator Vencido

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:

**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2754)

**RESOLUÇÃO N. 5.355**  
(Processo n. 27.014)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente deferir o cadastramento da Lei n. 166, de 25.05.1973 e Decreto n. 028/73, de 01.06.1973, que autoriza o aumento de vencimentos dos funcionários da Comarca Municipal de Cachoeira do Arari.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:

**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2754)

**RESOLUÇÃO N. 5.356**  
(Processo n. 27.123)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, nos seguintes termos:

"Face ao que informa o of. n. 19/73, de 15/7/1973, subscrito pelo Administrador do SAAE de Monte

Alegre, entendemos melhor seja acatar o parecer da Procuradoria do Ministério Público, exarado às fls. 7 e 7v, do processo e nos seguintes termos:

"Os créditos em apreço referem-se ao exercício de 1972, já encerrado. Por outro lado, reconhece o responsável que nesse exercício a abertura de créditos suplementares ultrapassou o limite autorizado; o que agora pretende consertar. A situação, assim, não nos parece suficientemente clara, pelo que o melhor mesmo, "data vênua", será a apreciação desses créditos no âmbito da respectiva prestação de contas, pelo que opinamos pela junção deste processo àquela prestação".

**RESOLVE:**

Unanimemente, mandar anexar o Processo n. 27.123 que trata do cadastramento dos Créditos Suplementares nos valores de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros), Portaria n. 09/72 e Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), Portaria n. 10/72 e Decreto n. 1.373-A72, datados de 10 de setembro de 1972, em favor do SAAE, de Monte Alegre, ao processo de prestação de contas do exercício de 1972, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:

**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2754)

**RESOLUÇÃO N. 5.358**  
(Processo n. 26.419)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Cons-

tituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:

**Dr. Antonio Maria F. Cavalcante**  
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2754).

**RESOLUÇÃO N. 5359**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

**RESOLVE:**

Autorizar à Presidência a fixar e pagar aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que prestarem serviços à Presidência ou a Secretaria Executiva do VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil a gratificação especial, prevista no Decreto-Lei n. 103, de 28 de outubro de 1969.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo**

**Barbosa**  
(G. — Reg. n. 2710).

**RESOLUÇÃO N. 5360**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando a realização em Belém, de 08 a 14 de outubro do ano em curso, do

VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil,

**RESOLVE:**

Suspender a realização das sessões do Plenário, no período de 10. a 16 de outubro de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo**

**Barbosa**

(G. — Reg. n. 2710).

**RESOLUÇÃO N. 5362**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

Considerando o pedido de exoneração de Antonio Raiol Ferreira, protocolado sob o n. 03614, de 10.08.73, e constante da Ata desta sessão.

**RESOLVE:**

Exonerar do cargo de Escriurário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Antonio Raiol Ferreira.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

**RESOLUÇÃO N. 5363**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1973.

**RESOLVE:**

Unanimemente registrar a Declaração de Bens apresentada pelo Senhor Antonio Souza de Queiroz, Guarda Fiscal, lotado na Exatária Estadual de São Caetano de Odivelas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

**ACORDÃO N. 8.618**

(Processo n. 27.054)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 347/73, de 07.06.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Zenith Souza de Oliveira, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola Frei Gil de Vila Nova — Município de Conceição do Araguaia), decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                      |          |
|----------------------|----------|
| -Vencimento integral | 1.632,00 |
| -20% de adicional..  | 326,40   |

Cr\$ 1.958,40,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Fui presente:  
**Dr. Pedro Rosário Crispino**  
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2710).

**ACORDÃO N. 8.619**

(Processo n. 27.050)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 347/73, de 07.06.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Emília Bentes Amorim, no cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Santo Antonio — Município de Faro), decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto Original); arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.07.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.795,20 (hum mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

|                      |          |
|----------------------|----------|
| -Vencimento integral | 1.632,00 |
| -10% de adicional..  | 163,20   |

Cr\$ 1.795,20,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Fui presente:  
**Dr. Pedro Rosário Crispino**  
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2710).

**ACORDÃO N. 8.620****(Processo n. 27.040)**

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 347/73 de 07.06.73, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Creusa Leão Machado, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (G. E. José Marcelino de Oliveira — Município de Ananindeua), decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.632,00  
-20% de adicional... 326,40

Cr\$ 1.958,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
Barbosa  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:

**Dr. Pedro Rosário Crispino**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 2710).

**ACORDÃO N. 8.621**  
**(Processos ns. 27.130, 27.044, 27.042, 27.053 e 27.036)**

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 347/73, de 07.6.1973 e 385/73, de 25.6.1973, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Processo n. 27.130 — Arino Barbosa de Oliveira, Guarda Civil de 3a. Classe (Referência II), do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 20 de junho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.656,00  
-10% de adicional... 165,60  
-40% de Risco de Vida... 662,40

Cr\$ 2.484,00;

Processo n. 27.044 — Maria do Carmo Gonçalves Rosado, no cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (hum mil,

novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.656,00  
-20% de adicional... 331,20

Cr\$ 1.987,20;

Processo n. 27.042 — Joana de Sena, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Conceição Pimentel — Santarém—Novo), decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.795,20 (hum mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.632,00  
-10% de adicional... 163,20

Cr\$ 1.795,20;

Processo n. 27.053 — Raimundo Lopes de Vasconcelos, Guarda Civil de 2a. Classe (Referência III), do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5.º parágrafo único da Lei n. 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.641,20 (dois mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.704,00  
-15% de adicional... 255,60  
-40% de Risco de Vida... 681,60

Cr\$ 2.641,20

Processo n. 27.036 — Antonio Agostinho Ferreira, extranumerário diarista equiparado (Servente Referência

I), do Quadro Suplementar do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

-Vencimento integral 1.632,00  
-20% de adicional... 326,40

Cr\$ 1.958,40,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (5) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**José Maria de Azevedo**  
Barbosa  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:

**Dr. Pedro Rosário Crispino**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 2710).

**ACORDÃO N. 8.622****(Processo n. 26.935)**

Requerente: Sr. Elídio Coelho Lima, Presidente do C.D.M. do SAA de Aveiro.  
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Elídio Coelho Lima, Presidente do C. D.M. do SAA de Aveiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.178,71 (nove mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, havendo comprovado a importância de Cr\$ 6.074,61 (seis mil, setenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), pas-

sando para 1973 o saldo de Cr\$ 3.104,10 (três mil, cento e quatro cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Elídio Coêlho Lima, Presidente do C.D.M., do Serviço Autônomo de Água de Aveiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.074,61 (seis mil, setenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), referente ao exercício de 1972, passando para 1973, o saldo de Cr\$ 3.104,10 (Três mil, cento e quatro cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouché  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo  
Barbosa  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino  
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2710)

ACÓRDÃO N. 8.623

(PROCESSOS Ns. 27.039,  
27.048, 27.180, 27.043)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em

que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 347/73, de 07.06.73 e 400/73, de 04.07.73, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA, extranumerário, diarista (Servente — Referência I) do Quadro Suplementar da Imprensa Oficial do Estado, decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.795,20 (Hum Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| — Vencimento integral | 1.632,00       |
| — 10% de adicional    | 163,20         |
|                       | Cr\$ 1.795,20; |

MANOEL BENEDITO DA SILVA, extranumerário diarista (Agente de Polícia — Referência III), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessas situação os proventos anuais de Cr\$ 1.874,40 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| — Vencimento integral | 1.704,00       |
| — 10% de adicional    | 170,40         |
|                       | Cr\$ 1.874,40; |

ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, decretada em 03 de julho de 1973, de acordo com o art. 113, parágrafo 1º da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 1), art. 119, parágrafo 1º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1); arts. 305, item II e 282, item I da Resolução n. 7, de 30.12.1971 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), percebendo nessa situação os

## IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos às Prefeituras dos Municípios paraenses, mediante preço especial.

proventos anuais de ..... Cr\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros), assim discriminados:

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| — Vencimento integral | 48.000,00       |
| — 40% de adicional    | 19.200,00       |
|                       | Cr\$ 67.200,00; |

LUCILA RODRIGUES DA FONSECA E SILVA, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Primária Centro Social Auxilium — Capital), decretada em 05 de junho de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea a), da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 24, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 1.876,80 (hum mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| — Vencimento integral | 1.632,00      |
| — 15% de adicional    | 244,80        |
|                       | Cr\$ 1.876,80 |

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatro (4) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES  
HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO  
DE SOUZA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE  
SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar

(Processo n. 27.180)  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO  
BARBOSA

Fui presente: Dr. PEDRO  
ROSÁRIO CRISPINO — Sub-  
Procurador

(G. — Reg. n. 2710)

Regimento Interno e Resoluções  
da Junta Comercial do Pará.  
SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL.